

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 14 de Julho de 2021

Ano X – Edição Nº 2401

Página 1 / 046

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Agenda de obrigações do mês de Abril02

Municípios

Prefeitura Municipal de Barracão	03
Câmara Municipal de Barracão	05
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	06
Prefeitura Municipal de Clevelândia	09
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	17
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu	19
Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul	21
Prefeitura Municipal de Manguaçu	22
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	28
Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	33
Prefeitura Municipal de Palmas	34
Prefeitura Municipal de Pranchita	37
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste	38
Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste	40
Prefeitura Municipal de São João	41
Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste	42
Prefeitura Municipal de Vitorino	43

Associações

ARSS-PR	46
---------------	----

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 14 de Julho de 2021

Ano X – Edição Nº 2401

Página 2 / 046

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO MÊS DE ABRIL

Data	Obrigação	Aplicação	Até 50 Mil Habitantes	Mais de 50 Mil Habitantes
07/04/2020	Encerramento do Mural das Licitações de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
20/04/2020	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
30/04/2020	Fechamento do SIM-AM de fevereiro e de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
30/04/2020	Prestação de Contas Anual (PCA) do exercício de 2019	Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 14 de Julho de 2021

Ano X – Edição Nº 2401

Página 3 / 046

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

PORTARIA Nº 63/2021

Cod365897

Revoga Portaria de nº. 29/2021, e Nomeia Nova Comissão de Recebimento de Bens Móveis e imóveis, e dá outras providências.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria de nº. 29/2021.

Art. 2º Fica nomeada nova Comissão De Recebimento de Bens Móveis e Imóveis, com a seguinte composição:

Presidente - Andreia Cristina de Souza de França CPF nº. 066.200.829-47
Membro - Jessica Andressa Koczinski CPF nº. 083.156.019-38
Membro - Francieli Carla da Silva CPF nº. 060.345.349-09
Suplente - Molinos Roger Unfer Moura CPF nº. 513.625.549-87
Suplente - Cledir Rosani Busatto CPF nº. 891.050.870-15
Suplente - Carlos Gesner Alves CPF nº. 959.115.109-87

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barracão/PR, 12 de julho de 2021.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO		PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 37/2021 - PE	
CNPJ:	75.666.131/0001-01	Processo Administrativo:	49/2021
RUA SÃO PAULO		Processo de Licitação:	48/2021
C.E.P.:	85700-000 - Barracão - PR	Data do Processo:	21/06/2021
		Folha:	1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JORGE LUIZ SANTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 48/2021
b) Licitação Nr.: 37/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 12/07/2021
e) Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos cirúrgico para manutenção do Castra móvel - recurso do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtd de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 007309 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	6	0,0000	4.414,94
- 007128 - DIRCEU LONGO & CIA LTDA	1	0,0000	1.425,00
- 007192 - LPK LTDA	1	0,0000	780,80
- 007308 - R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	4	0,0000	2.416,00
- 006338 - SALVI LOPES E CIA LTDA ME	2	0,0000	3.830,00
	14		12.866,74

Barracão, 12 de Julho de 2021.

JORGE LUIZ SANTIN

Cod365894

PORTARIA Nº 63/2021

Revoga Portaria de nº. 29/2021, e Nomeia Nova Comissão de Recebimento de Bens Móveis e imóveis, e dá outras providências.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria de nº. 29/2021.

Art. 2º Fica nomeada nova Comissão De Recebimento de Bens Móveis e Imóveis, com a seguinte composição:

Presidente - Andreia Cristina de Souza de França CPF nº. 066.200.829-47
Membro - Jessica Andressa Koczinski CPF nº. 083.156.019-38
Membro - Francieli Carla da Silva CPF nº. 060.345.349-09
Suplente - Molinos Roger Unfer Moura CPF nº. 513.625.549-87
Suplente - Cledir Rosani Busatto CPF nº. 891.050.870-15
Suplente - Carlos Gesner Alves CPF nº. 959.115.109-87

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barracão/PR, 12 de julho de 2021.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod365895

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 001/2021

CONTRATO: Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

CONTRATADA: ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA-EPP.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 30 (trinta) dias, vigorando até 11 de agosto de 2021.

Cod365896

EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2021 PROCESSO Nº 064/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 09h:00 min (nove) horas, do dia 27 de Julho de 2021, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, visando contratação de empresa que forneça Aquisição de Tintas e Material de Pintura para manutenção e melhorias das áreas e prédios públicos do Município de Barracão/PR, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item".

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.

Barracão/PR, 12 de julho 2021

Cod365939

PORTARIA Nº 064/2021

Nomeia Comissão para Avaliação de Estágio Probatório

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

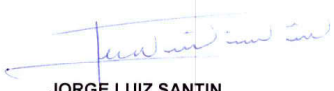
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR as servidoras abaixo identificadas para constituírem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório da servidora **SIMONI ESTER SCHRADER**, do cargo de Professora.

Elisiane Domingues de Lima	CPF: 034.127.549-27
Janete Nunes Koczinski	CPF: 893.076.159-34
Clair Juremi Schmidt Dalmagro	CPF: 802.634.299-20

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade até o encerramento do processo avaliativo.

Barracão - PR, 13 de julho de 2021.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod365948

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

Barracão/PR, 13 de julho de 2021.

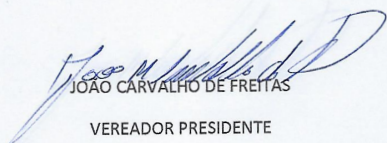
OFÍCIO 104/2021

ASSUNTO: PARABENIZA SERVIDORES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

Exmo. Senhor

Venho por meio deste cumprimentar lhe e PARABENIZAR por intermédio da Senhora Iara de Souza todos os SERVIDORES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE BARRAÇÃO pelo excelente desempenho na vacinação contra a Covid-19, desta forma agradecemos os servidores da Secretária de Saúde que não tem medido esforços visando atender nossos munícipes da melhor forma possível, sempre com muito carinho, dedicação.

Sem mais para o momento agradecemos, nos colocando a disposição para quaisquer dúvidas ou eventualidades.


JOÃO CARVALHO DE FREITAS
VEREADOR PRESIDENTE

ILMA SENHORA
IARA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BARRAÇÃO - PARANÁ

Cod365978

Barracão/PR, 13 de julho de 2021.

OFÍCIO 105/2021

ASSUNTO: PARABENIZA CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Exmo. Senhor

Venho por meio deste cumprimentar lhe, e através do Prefeito Jorge Luiz Santin e seu Vice-Prefeito Hercilio Vieira de Andrade PARABENIZAR a Administração Municipal de Barracão pelo excelente desempenho e transparência do Município de Barracão na vacinação contra a Covid-19, onde os servidores municipais não tem medido esforços visando atender nossos munícipes da melhor forma possível, sempre com muito carinho, dedicação.

Sem mais para o momento agradecemos, nos colocando a disposição para quaisquer dúvidas ou eventualidades.

JOÃO CARVALHO DE FREITAS
VEREADOR PRESIDENTE

EXMO SENHOR
JORGE LUIZ SANTIN
CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
BARRAÇÃO - PARANÁ

Cod365979

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 273/2021

Exonera servidor temporário por término de contrato por prazo determinado.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º. Exoneração do servidor Renato Patel, RG nº 4.611.183-4 SSP/PR, matrícula funcional nº 2692-3, ocupante do cargo de Técnico Agrícola Temporário, a partir de 02 de julho de 2021, por término de contrato por prazo determinado.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHOPINZINHO, PR, 12 DE JULHO DE 2021.

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod365937

PORTARIA Nº 639/2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020; CONSIDERANDO o Protocolo nº 1.040/2021 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à Servidora Camila de Carli, matrícula funcional nº 2322-6, cargo de Professor Temporário, a ser usufruída durante o período de 22 de junho a 18 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração
Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod365904

PORTARIA Nº 658/2021

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012 e Decreto nº 39/2020 – Súmulas Administrativas, CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob protocolo nº 993/2021; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, à servidora Maria Isabel Lachovski, matrícula funcional nº 2276-5, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, passando do Nível 2, para o Nível 3, a partir de 06 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 12 DE JULHO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Cod365907

PORTARIA Nº 642/2021

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 82/2021, de 22 de maio de 2020, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor Odarlam Luiz Basso, RG nº 10.612.266-0/PR, chamado através do Edital de Convocação nº 060/2021, para exercer o cargo de Professor de Educação Física Temporário, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 12 de julho de 2021.

Art. 2º. Lotar o servidor Odarlam Luiz Basso, ocupante do cargo de Professor de Educação Física Temporário, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Departamento de Esporte, a partir de 12 de julho de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JULHO DE 2021.

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod365922

PORTARIA Nº 643/2021

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 82/2021, de 22 de maio de 2020, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Rosani Aparecida Turmina, RG nº 6.930.289-0/PR, chamado

através do Edital de Convocação nº 060/2021, para exercer o cargo de Professor de Educação Física Temporário, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 12 de julho de 2021.

Art. 2º. Lotar a servidora Rosani Aparecida Turmina, ocupante do cargo de Professor de Educação Física Temporário, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Departamento de Esporte, a partir de 12 de julho de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JULHO DE 2021.

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod365923

PORTARIA Nº 644/2021

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 82/2021, de 22 de maio de 2020, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor Guilherme Farias, RG nº 10.251.691-5/PR, chamado através do Edital de Convocação nº 060/2021, para exercer o cargo de Professor de Educação Física Temporário, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 12 de julho de 2021.

Art. 2º. Lotar o servidor Guilherme Farias, ocupante do cargo de Professor de Educação Física Temporário, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Departamento de Esporte, a partir de 12 de julho de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JULHO DE 2021.

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod365924

PORTARIA Nº 645/2021

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 82/2021, de 22 de maio de 2020, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor Paulo Franck de Gois, RG nº 6.914.717-4/PR, chamado através do Edital de Convocação nº 060/2021, para exercer o cargo de Professor de Educação Física Temporário, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 12 de julho de 2021.

Art. 2º. Lotar o servidor Paulo Franck de Gois, ocupante do cargo de Professor de Educação Física Temporário, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Departamento de Esporte, a partir de 12 de julho de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JULHO DE 2021.

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod365925

PORTARIA Nº 661/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020; CONSIDERANDO o Protocolo nº 1.054/2021; RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora Nadir Pletsch, matrícula funcional nº 932-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 05 (cinco) dias, usufruída no período de 05 de julho a 09 de julho 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JULHO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração
Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod365935

PORTARIA Nº 660/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o Memorando nº 3.110/2021; RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à servidora Lucimar Aparecida de Carvalho Baldo, matrícula funcional nº 1377-2, ocupante do cargo de Professor, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 05 (cinco) dias, usufruída no período de 30 de junho a 04 de julho 2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JULHO DE 2021.
Roberto Alencar Przendziuk
Secretária de Administração
Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod365936

PORTARIA Nº 669/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020, RESOLVE:
Art. 1º–Designar o servidor Valdemir de Mattos, matrícula funcional nº 2785-6, CPF 017.714.479-31, para exercer a função de Fiscal Titular de todos os Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, durante o período de 14 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.
Art. 2º–As atribuições dos fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.
Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 13 DE JULHO DE 2021.
Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Cod365959

**DECLARAÇÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO DESERTO
CHAMAMENTO PUBLICO: nº 08/2021**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E AFINS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL A FUNCIONAR NA FORMA DE BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMO PESSOAL E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS INATIVOS E OU PENSIONISTAS, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CUJAS PARCELAS NÃO PODERÃO EXCEDER À MARGEM TOTAL CONSIGNÁVEL DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VENCIMENTO DO SERVIDOR, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO. Em face da não aquiescência de interessados no Chamamento Publico em epigrafe, conforme Ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitações, DECLARO DESERTO o Chamamento Publico 08/2021, deste modo encerrando o processo.
Chopinzinho, 09 de julho de 2021.
Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod365903

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo de Apostilamento a ARP nº 313/2020.

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Alfredo Roszak Lava Carros, CNPJ: 11.425.119/0001-22. Objeto Fiscal designado pela Secretaria de Saúde, passando a ser o Senhor: Rafael Guarienti, Fiscal do Contrato pela Secretaria de Saúde. Origem: Pregão Presencial nº 92/2020. Fundamento Legal art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU. Data da assinatura: 12/07/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci–Prefeito do Município de Chopinzinho e Rafael Guarienti Fiscal do Contrato pela Secretaria de Saúde.

Cod365905

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL–EDITAL 26/2021.

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AValiação
51	Creme dental com formulação leve e suave, composto por sistema enzimático natural, lisozima, lactoperoxidase, glicose oxidase e flúor, contendo xilitol. Isento de corante, sacarina e laurel sulfato de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega).	ANDERSON ANTONIO WILMSEN-ME	FREEDENT	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
57	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima 24 meses. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml	SIPROLIMP-SIMINONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME	SIPROLIMP	O produto não atende as especificações do edital em relação a ausência de comprovação de teste dermatológico.

81	Fralda descartável infantil, tamanho RECEM NASCIDO, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	CLASSIC	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
82	Fralda descartável infantil, tamanho PEQUENA, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	CLASSIC	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
83	Fralda descartável infantil, tamanho MÉDIA, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	CLASSIC	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
84	Fralda descartável infantil, tamanho GRANDE, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	CLASSIC	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
85	Fralda descartável infantil, tamanho EXTRA GRANDE, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	CLASSIC	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
129	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado - 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC.	C F ANTONELLI EIRELI	GARDENIA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA

* As amostras foram apresentadas junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, até o dia 12 de julho de 2021, recebidos pelos funcionários da Secretaria de Educação, avaliados conforme o descritivo, observando todas as especificações sem ressalvas. Solicitamos o cancelamento dos itens 51, 57, 81, 82, 83, 84, 85 e 129 e o devido andamento do processo licitatório. Chopinzinho, 13 de julho de 2021.
Mari Lucia Lazarotto
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Cod365953

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 14 de Julho de 2021

Ano X – Edição Nº 2401

Página 8 / 046

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 04/2021, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI-EPP	39.862,09

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 13 de julho de 2021.

presidente da comissão : André Felipe Moraes

membros da comissão : Onerio Cambuzzi Filho

Giliane Teles Forlin

Cod365963

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 185/2021

Estabelece o regime especial de oferta de atividades escolares curriculares e extracurriculares, na forma de aulas semipresenciais e não presenciais, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 095/2020, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, do Decreto 095/2020, de 30 de abril de 2020;

Art. 6º Ficam suspensos, no âmbito do município de Clevelândia:

I – atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino pública e privada, inclusive GMEI;

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ofertará de forma não presencial e emergencial atividades no ambiente virtual de aprendizagem AVA.clevelandia.pr.gov.br para todos os estudantes do ensino fundamental da rede municipal; EJA fase I; Salas de Recursos Multifuncional; Centro de Atendimento Especializado (C.A.E.) e Faculdade Municipal do Meio Ambiente (FAMA);

Art. 8º Compreendem atividades escolares não presenciais:

I – As ofertadas pelas instituições de ensino, sob responsabilidade do professor da turma, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no espaço escolar;

II – Metodologias por meio de recursos tecnológicos, inclusive softwares e hardwares, adotados pela Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes, utilizados pelos estudantes, equipe pedagógica, gestores, professores;

III – As planejadas pelos professores regentes e equipe pedagógica de acordo com a BNCC;

IV – As submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;

V – As que integram o processo de avaliação do estudante;

Art. 9º Será ofertada de forma física as atividades para os estudantes das escolas municipais de campo e para os residentes no campo, bem como para aqueles que não tem acesso à internet, a partir do dia 04 de maio de 2020;

Art. 10 – Para os estudantes da Educação Infantil será em conformidade com o artigo 2º da Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR, permanecendo suspenso;

Art. 11 – A frequência e avaliação dos estudantes, será computada conforme a realização das atividades;

Art. 12 – A frequência da equipe pedagógica e professores serão computados conforme o planejamento e execução das atividades desenvolvidas através da Plataforma AVA Ambiente virtual de Aprendizagem;

Art. 13 – Cabe ao profissional da educação apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal o atestado médico com o CID – que compõe grupo de risco;

Parágrafo único – Não isenta o profissional de realizar seus trabalhos pelas plataformas virtuais, correio eletrônico, redes sociais, chats, fóruns, diário eletrônico, vídeo aulas, áudio chamadas, pelo AVA – Ambiente virtual de Aprendizagem;

Art. 14 – Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte organizar a oferta de ensino de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço, bem como adaptar-se a futuras e eventuais resoluções da Secretaria de Educação do estado;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230/20, do Governo do Estado que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016/2020, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná estabelecendo regime especial das atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Estadual de Educação nº 01/2020 CEE/PR;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2020, do Conselho Estadual de Educação; aprovada em 25 de maio de 2020, que alterou a Deliberação nº 01/2020 CEE/CP, em seu artigo 2º, para permitir o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam educação infantil;

CONSIDERANDO o Parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, aprovado em 28 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado 6.637 de 20 de janeiro de 2021, o qual altera o artigo 8º do Decreto 4230/20;

CONSIDERANDO a resolução SESA Nº 632/2020, que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 098/2021, Regulamenta o Decreto 6.637/2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná, para retorno das atividades curriculares e extracurriculares; DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, no âmbito do Município de Clevelândia, o regime especial de oferta de atividades escolares curriculares e extracurriculares, na forma de aulas semipresenciais e não presenciais, na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental.

§ 1º A adesão às atividades escolares na modalidade semipresencial é facultativa, mantendo-se a forma remota àqueles que assim optarem, sem qualquer prejuízo ao aprendizado ou ao cumprimento do calendário escolar.

§ 2º Os pais ou responsáveis que decidiram pelo retorno semipresencial do estudante, assinaram um termo de compromisso de cumprimento das diretrizes estabelecidas no Protocolo de Biossegurança.

§ 3º É vedada, em qualquer circunstância, a realização de atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico, incluindo-se os esportes coletivos, modalidades de luta, entre outras.

§ 4º A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.

§ 5º Cada Instituição de Ensino é responsável pela implantação, implementação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança com as medidas necessárias para prevenção da COVID-19, a fim de evitar o surgimento e a disseminação de casos da doença na comunidade e ambiente escolar.

§ 6º Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar, as atividades semipresenciais poderão ser suspensas de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias.

Art. 2º As atividades semipresenciais serão ofertadas pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma do componente curricular e ou equipe pedagógica, com a presença do professor e do estudante no mesmo espaço, em dias escalonados, (segundas-feiras, terças-feiras e quartas-feiras), com uma hora atividade em cada um desses dias e com atividades a serem realizadas em casa.

Art. 3º A modalidade de atividades não presenciais será ofertada pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma do componente curricular, de maneira remota (terças e quintas-feiras), para preparação e correção de atividades, contando como hora atividade, sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço.

Art. 4º As atividades não presenciais estarão disponíveis para os alunos em formato de apostila impressa, sendo que os pais ou responsáveis deverão retirar nas escolas, nas terças ou quintas-feiras.

§ 1º As atividades não presenciais serão organizadas de forma semanal, sendo utilizado o material apostilado, abrangendo todos os componentes curriculares de cada nível/ano, considerando o Projeto Político Pedagógico, Referencial Curricular do Paraná e Base Nacional Comum Curricular.

Art. 5º Os professores ficarão responsáveis pelo planejamento dos estudos e atividades, assim como acompanhar a devolutiva e os resultados das tarefas realizadas pelos alunos, sendo que as dúvidas e eventuais esclarecimentos serão sanados pelo aplicativo WhatsApp.

Art. 6º Cada aluno deverá registrar em seu material escolar (cadernos) as atividades desenvolvidas, a fim de serem acompanhadas e avaliadas pelos professores da turma, cuja forma de interação poderá variar de acordo com as condições de acesso aos recursos tecnológicos e que serão informados pela Escola em que o aluno estiver matriculado, podendo ser preferencialmente por foto, via WhatsApp ou, na impossibilidade deste envio, através de registro no caderno, apostila do aluno ou atividade impressa.

Parágrafo único. Todos os registros deverão ser arquivados e mantidos sob controle da Direção da Escola, para compor o relatório final e a proposta de adequação do calendário escolar, após período de regime especial, como também para referendar a frequência do aluno.

Art. 7º Para efeito de validação como período letivo, quando da oferta de atividades não presenciais e semipresenciais, a instituição de ensino seguirá as orientações da SEED para a validação do ano letivo de 2021.

Art. 8º São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

I – elaborar documentos normativos referentes as aulas não presenciais e implementação das semipresenciais;

II – orientar as Escolas quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais e semipresenciais;

III – acompanhar amplamente o processo de implementação das aulas semipresenciais, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial, observando a Proposta Curricular e os respectivos objetos de ensino (conteúdos);

IV – dar suporte às Escolas, na mediação durante o processo das aulas não presenciais e a implementação das semipresenciais;

V – receber, analisar e encaminhar ao NRE o processo de validação da oferta das aulas seguindo as orientações para o ano de 2021;

VI – assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação nº 01/2020 do CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

VII – divulgar amplamente à comunidade escolar as normas e critérios relativos ao processo de implementação das aulas semipresenciais e não presenciais;

VIII – orientar quanto à obrigatoriedade da elaboração de Protocolo de Biossegurança por cada escola municipal, em conformidade com as disposições da Resolução nº 098/2021 da SESA, com o Plano Municipal de Contingência COVID-19 e demais medidas preventivas, conforme normativas vigentes e recomendações da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, disponíveis em:

<https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19>;

IX – informar à Secretaria Municipal de Saúde quando da reabertura de cada escola;

X – decidir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, sobre a necessidade de interrupção das atividades curriculares e extracurriculares semipresenciais, de forma parcial ou total, conforme o avanço da COVID-19, verificado por meio do aumento no número de casos da doença na escola e/ou piora do cenário epidemiológico local e regional;

XI – elaborar estratégias de monitoramento do cumprimento do Protocolo de Biossegurança

e demais normas estabelecidas, a fim de garantir a segurança da comunidade escolar e evitar o aparecimento e disseminação de casos da doença.

Art. 8º São atribuições da Equipe Gestora da Escola:

I – dar publicidade à todas as informações, normativas e especificidades do processo de aulas não presenciais e semipresenciais, através dos grupos no WhatsApp, assegurando a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;

II – orientar os professores sobre o planejamento das aulas não presenciais e a implementação das semipresenciais;

III – acompanhar o processo de implementação das aulas não presenciais e semipresenciais junto a sua comunidade escolar;

IV – dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário, inclusive abrindo a escola em horários acordados para entrega ou recepção de materiais dos professores e alunos, organizando para que não haja aglomeração de pessoas;

V – disponibilizar, ainda que em trabalho remoto, atendimento ao professor, de forma a garantir que ele possa interagir de forma não presencial com os seus alunos;

VI – garantir o cumprimento ao artigo 6º e seus incisos, da Deliberação nº 01/2020, do Conselho Estadual de Educação;

VII – viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento deste Decreto, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto aos cuidados em relação ao coronavírus;

VIII – monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda a comunidade escolar;

IX – elaborar o Protocolo de Biossegurança em conformidade com as diretrizes previstas na Resolução 098/2021 da SESA e considerando sua capacidade física instalada e número de alunos matriculados, a fim de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19.

X – monitorar constantemente a adoção do Protocolo de Biossegurança e cumprimento das normas, de forma a garantir a segurança em saúde da comunidade escolar, evitar o aparecimento de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e a disseminação de casos da doença na Instituição de Ensino e comunidade;

XI – informar e encaminhar casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, bem como possíveis contactantes, ao serviço de saúde, conforme fluxos estabelecidos nos Planos Municipais de Contingência COVID-19;

XII – preencher o formulário “Pesquisa Instituições de Ensino do Paraná” no momento do retorno às atividades curriculares e extracurriculares, a fim de informarem acerca das condições escolares, dos estudantes, do modelo de ensino e das medidas implementadas contra a COVID-19 para acompanhamento epidemiológico da pandemia nas Instituições de Ensino. Disponível em: <https://redcap.appsesa.pr.gov.br/surveys/?s=RK3Y9WPEHY>;

XIII – preencher o questionário quinzenal para acompanhamento de casos laboratorialmente confirmados da COVID-19, e casos suspeitos ainda sem resultado do exame, para identificação de surtos nas instituições de ensino municipais. Disponível em: <https://redcap.appsesa.pr.gov.br/surveys/?s=HCRJRN347X>;

XIV – manter a comunicação constante com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º São atribuições da Coordenação Pedagógica da Escola:

I – monitorar os processos envolvendo os docentes e estudantes, compondo aos relatórios de comprovação encaminhados pela SECE;

II – contatar os alunos e responsáveis por meio do aplicativo WhatsApp, ou pela busca ativa recebendo as devolutivas e encaminhando aos professores.

III – auxiliar no processo de saneamento de dúvidas, participando na interação do processo escola-aluno;

IV – garantir o acesso ao material impresso aos estudantes que não tem acesso aos recursos para atividades presenciais;

V – realizar busca ativa junto às famílias que não estão realizando as atividades escolares.

Art. 10 São atribuições do professor:

I – planejar as atividades não presenciais e semipresenciais para sua turma, conforme orientação da Direção e Equipe Pedagógica;

II – monitorar o desempenho de seus alunos, registrando e dando a devolutiva das atividades realizadas e respectiva presença para o cômputo de horas-aula;

III – participar efetivamente de todas as atividades propostas, estimulando a interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem, tanto no ensino remoto quanto na modalidade semipresencial;

IV – complementar e fazer o enriquecimento pedagógico das atividades por meio de recursos didáticos (imagens, textos, gráficos, entre outros), observando a legislação que trata dos direitos autorais.

Parágrafo Único. O professor que não realizar as atividades previstas neste Decreto terá suas faltas computadas para todos os efeitos legais, ressalvados os afastamentos previstos em lei.

Art. 11 Os estudantes serão avaliados através do comprovante de realização da atividade devidamente remetida ao seu professor, através de forma impressa, sendo realimentado o processo conforme seja necessário.

Art. 12 A frequência do estudante será registrada mediante registro da entrega da atividade cumprida no LRCOM.

Art. 13 O Conselho Escolar deverá acompanhar a implementação das atividades não presenciais e semipresenciais de cada escola, garantindo o cumprimento do previsto na Deliberação n.º 01/2020 – CEE/PR, Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 05/2020 e no presente Decreto.

Art. 14 A secretaria Municipal de Educação delegará às direções das instituições de Ensino a organização da carga horária do professor, a ser cumprida conforme a organização de cada Escola, respeitando-se a jornada de trabalho diária do docente.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SECE poderá expedir a qualquer tempo Instruções Normativas para garantir a efetividade da implementação do regime especial previsto neste Decreto.

Art. 16 – Os servidores públicos municipais que integram a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que comprovarem, mediante laudo médico, que fazem parte do grupo de risco, deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, para a adoção das medidas legais e ou realocação temporariamente e de forma imediata, em outras unidades ou atividades, de acordo com a necessidade e interesse da SECE, visando sua própria proteção e de toda a população. São eles:

I – idade igual ou superior a 60 anos;

II – Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);

III – Pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);

IV – imunodepressão;

V – Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

VI – Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;

VII – Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

VIII – Gestação de alto risco.

Art. 17 – As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde/COVID-19.

Art. 18 – A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os Órgãos e Entidades do Município.

Art. 19 – Os casos omissos e os recursos referentes a este Decreto devem ser protocolados na Prefeitura Municipal de Clevelândia e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SECE.

Art. 20 – As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica e as decisões do Comitê Técnico.

Art. 21 – Este decreto entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 095/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 14 DE JULHO DE 2021. RAFAELA MARTINS LOSI Prefeita Municipal

Cod365944

DECRETO Nº 186/2021

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Clevelândia;

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 22º da Lei Municipal nº 1.421/21 de Setembro de 1995, considerando a substituição de representante, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 079/2021, que nomeou os membros para recondução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Clevelândia no mandato do biênio vigente do referido órgão (2021-2023), substituindo o seguinte Representante: REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL:

Representante da Secretaria Municipal da saúde e Bem Estar Social;

Titular : Juliana Pacheco Linhares

Representante da Administração e Finanças:

Titular: Idalba de Fátima Daneluz

Suplente: Dionatan Rovane Correa de Oliveira

Art. 2º Ficam mantidas as demais nomeações do Decreto nº 079 de 05 de Março de 2021. Gabinete da Prefeita do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Julho de 2021. RAFAELA MARTINS LOSI Prefeita Municipal

Cod365945

DECRETO Nº 187/2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando:

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012.

Considerando a Convocação das Pré – Conferências que serão realizadas nos dias 13 e 20 de julho e da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizado no dia 03 de agosto de 2021 pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com o tema “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a XIV Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º A Primeira Pré-Conferência Municipal de Assistência Social que se realizará no dia 13 de julho de 2021 e a Segunda Pré-Conferência no dia 20 de julho de 2021; a XIV Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 03 de agosto de 2021 nas dependências da Câmara de Vereadores.

Art. 3º A XIV Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 14 de Julho de 2021

Ano X – Edição Nº 2401

Página 11 / 046

desigualdades e garantir proteção social".

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da XIV Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 14 DE JULHO DE 2021.

Rafaela Martins Losi Prefeita Municipal Mariana Pacheco Hartmann Presidente do CMAS

Cod365946

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº. 054/20, DE 12/08/2020, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/20, DE 04/08/2020, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Cege Engenharia Ltda–ME.

OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".

PRAZO ADICIONAL: 08 (oito) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 11/01/2021 a 10/09/2021.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2021.

Clevelândia, 09 de julho de 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Cod365917

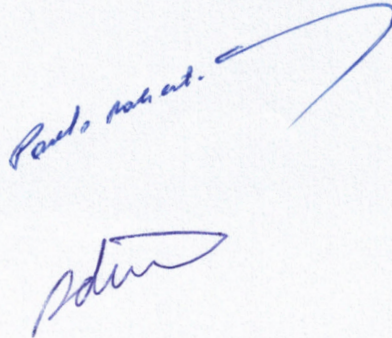
ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 001/2021

Eu, **PAULO ROBERTO LINDER**, presidente da comissão permanente de sindicância e processo administrativo, encarregado de promover os trabalhos investigatórios do inquérito administrativo que se refere à portaria nº 250/2021 de 05 julho de 2021, onde serão evidenciados os fatos ocorridos no Sede do Conselho Tutelar deste Município, envolvendo em tese a Servidora Daiana Cristina Ogliari Salvati, cujo ofício 091/2021, oriundo da presidência do conselho tutelar, subscrito pela Sra. Sabrina da Cunha Macedo, narra que a referida conselheira Daiana Ogliari, supostamente estaria “DOPADA”, devida ao excesso de medicamentos, sendo necessário deslocarem-se até o Pronto Atendimento Municipal, pois segundo relata tal ofício a conselheira **não estava falando “coisa com coisa” e nem se atualizava sobre os assuntos abordados.**

Diante de tal situação narrada à secretária de saúde perguntou a conselheira, qual medicamento teria tomado, respondeu que tinha tomado “clonazepam”, bem como a médica plantonista informou a conselheira que tal medicamento deve ser usado somente em horário noturno.

Adiante narra-se a conduta da conselheira Daiana Ogliari que em tese estava utilizando o veículo do conselho tutelar, em exercício da função, passando quebra-molas sem frear quase atingindo um motociclista, alegando que não tinha visualizado.

Diante das atribuições legais inerentes ao presidente da Comissão determino:



Página 1 de 5

I- Designar nos termos do artigo 190, § 2º da Lei 1.240 a pessoa de DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA, para exercer as funções de secretário da referida comissão.

Antes de adentrar no mérito em específico do presente procedimento, importante esclarecer que a competência para processar e julgar o presente procedimento é da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, desta administração nos termos do artigo 162 da Lei 2.683/2019, portanto **fixo a competência**.

CONSIDERANDO as informações registradas no ofício 091/2021, oriundo da presidência do conselho tutelar e ofício 116/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual solicita providência quanto à abertura de processo administrativo ou sindicância em face da conselheira Daiana, pelo fato ocorrido no exercício de suas atribuições como conselheira tutelar.

CONSIDERANDO que no caso em pauta há existência de mínimos indícios de tais irregularidades, a fim de se evitar limitação inadequada ao escopo apuratório instaura-se o presente procedimento disciplinar de sindicância administrativa investigativa, para apurar eventual responsabilidade da conselheira no exercício de suas funções.

Na mesma linha de entendimento segue a jurisprudência e o entendimento já sumulado do Superior Tribunal de Justiça. In verbis:

Na linha da jurisprudência desta Corte, a portaria inaugural do processo disciplinar está livre de descrever detalhes sobre os fatos da causa, tendo em vista que somente ao longo das investigações é que os atos ilícitos, a exata tipificação e os seus verdadeiros

1

Art. 62. O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

Página 2 de 5

responsáveis serão revelados. (BRASIL, Superior Tribunal de Justiça, MS nº 16.815/DF. Relator: Ministro Cesar Asfor Rocha, julgado em 11/4/2012, publicado em 18/4/2012).

Súmula 641 – A portaria de instauração do processo administrativo disciplinar prescinde da exposição detalhada dos fatos a serem apurados.

CONSIDERANDO o **interesse público e a necessidade** legal de serem apuradas eventuais irregularidades praticadas pelos agentes nos exercícios de suas atribuições (²art. 143 da Lei 8112/1990), e cumprindo o determinado na Constituição Federal, no **Estatuto do Servidor Municipal de Clevelândia, Lei 1.240/1990, Lei 2.683/2019 e aplicando subsidiariamente a Lei 8.112/1990**, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, passa a apurar em tese o respectivo fato ilícito envolvendo a conselheira acima mencionada.

No caso em tela o respectivo procedimento administrativo dever garantir aos investigados a ampla defesa e o contraditório, por se tratar de uma garantia constitucional, não pode a Administração Pública desobedecer aos ritos previstos em Lei visando a uma maior agilidade. Esta eventual desatenção aos ditames legais não pode ocorrer nem mesmo a pedido do acusado (a), por se tratar de direito indisponível.

O processo disciplinar de sindicância administrativa lato sensu é o instrumento de que dispõe a Administração para apurar e angariar elementos de provas sobre os fatos narrados, tendo em vista que em sede de cognição sumária **não há elementos de provas concretas a fim de determinar neste momento a abertura de processo administrativo**, pois o caderno processual venho desacompanhado de qualquer elemento de prova concreta e robusta a fim de amparar eventual abertura de processo administrativo.

² Art. 143. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Sob o prisma da Constituição Federal, é assegurado ao servidor público investigado (a) em sindicância acusatória/punitiva ou em processo administrativo disciplinar todos os direitos constitucionais, especialmente os direitos ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes (art. 5º, inciso LV, Constituição Federal).

Os atos praticados na esfera da vida privada do servidor público, em princípio, não são apurados no âmbito da legislação vigente e só possuem reflexos disciplinares quando o comportamento se relaciona com as atribuições do cargo e são conduzidos para o ambiente de trabalho, causando transtorno para a Administração Pública e para os munícipes.

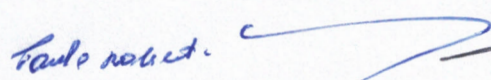
Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos constantes no Processo administrativo de sindicância investigativa nº 001/2021, e mediante reunião desta comissão na presente data, onde procedeu análise dos fatos constantes no caderno processual, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto procedendo a tomada de depoimentos, proceder investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos, determino a realização da instrução dos presentes autos.

Diante do início dos trabalhos investigativos, determino que seja procedida a cientificação do presidente do CMDCA, sobre a abertura da respectiva sindicância administrativa, a fim de evidenciar os fatos narrados nos ofícios acima mencionados, bem como elucidar eventuais fatos que venham ocorrer no andamento da respectiva sindicância investigativa.

Determino que seja remetida cópia da presente decisão a Ilustre representante do Ministério Público desta Comarca, a fim de que tome ciência da respectiva sindicância.

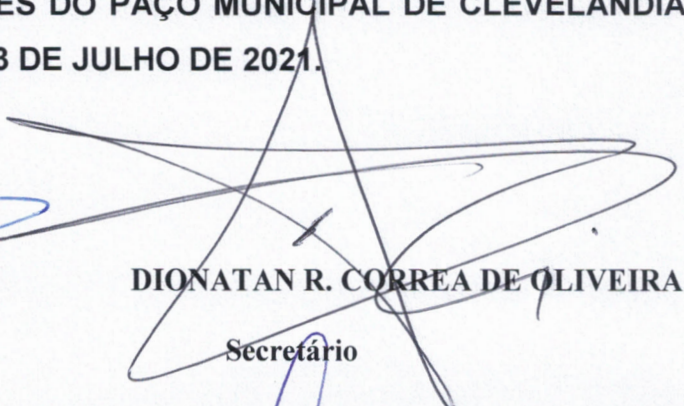
Determino que seja encaminhada cópia da respectiva decisão a Secretaria da Assistência Social deste Município.

**SALA DE REUNIÕES DO PAÇO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JULHO DE 2021.**



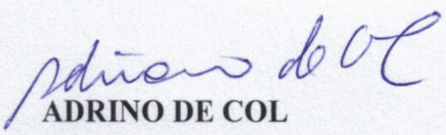
PAULO ROBERTO LINDER

Presidente



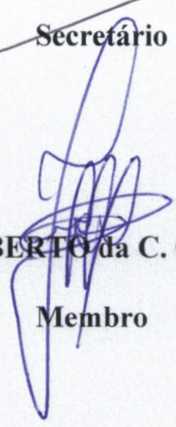
DIONATAN R. CORREA DE OLIVEIRA

Secretário



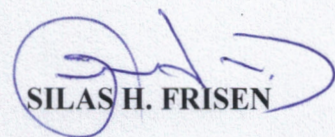
ADRINO DE COL

Membro



JOÃO ROBERTO da C. CARPES

Membro



SILAS H. FRISEN

Membro

Cod365934

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DECRETO Nº 080/2021

SÚMULA—Convoca a Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Coronel Domingos Soares, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 18 de agosto de 2021, tendo como tema central: “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por meio dos recursos do IGD – SUAS e do IGD – PBF.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares, 02 de julho de 2021.

JANDIR BANDIERA

PREFEITO

BRUNA DEL SENT

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 081/2021

REVOGA O DECRETO 73/2021 E DETERMINA NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, estabelece, no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares:

CONSIDERANDO a necessidade de análise e reavaliação permanente do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, consoantes deliberações do Comitê de Enfrentamento, ocorridas em reunião do dia 12/07/2021;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico de 07/07/2021, que informa que na presente data o município de Coronel Domingos Soares conta com 1.307 (mil trezentos e sete) casos confirmados, destes 00 (zero) casos confirmados ativos e 18 (dezoito) óbitos;

DECRETA

Art. 1º—Permanece decretada a Situação de Calamidade Pública no Município de Coronel Domingos Soares, ficando determinadas as seguintes medidas restritivas por prazo indeterminado:

Art. 2º—Institui, no período das 23 horas às 05 horas, diariamente, restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas.

Art. 3º—Fica proibida a realização de eventos, shows e demais atividades públicas e privadas que impliquem aglomeração de pessoas no Município de Coronel Domingos Soares, sejam eles governamentais, artísticos, culturais, sociais ou científicos e congêneres.

Parágrafo Primeiro—Incluem-se nas atividades proibidas por este Decreto:

I - Eventos públicos que venham a ocorrer no Centro do Idoso, Ginásio de esportes e praças;

II— Atendimento na biblioteca pública municipal;

III— Atividades coletivas com idosos nas mais diversas áreas no serviço público municipal e espaços de encontro privados para recreação;

IV— Eventos que se configurem como competições desportivas;

V - Festas gastronômicas e festas de comunidades do interior, reuniões e concentração de pessoas de qualquer caráter ou gênero dentro do território do Município de Coronel Domingos Soares;

VI – Eventos e festas privadas;

Parágrafo Segundo – Ficam permitidas, a partir de 21 de julho de 2021, a prática esportiva nos espaços próprios para tal, públicos e privados, limitado a participação de até 12 pessoas simultaneamente em cada local da atividade, desde que respeitados os protocolos da SESA e do Departamento Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro – Ficam permitidas, a partir de 21 de julho de 2021, a utilização de parquinhos públicos localizados em praças e demais espaços assemelhados, limitado a utilização por até 12 pessoas simultaneamente em cada local, desde que respeitados os protocolos da SESA e do Departamento Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto—Fica permitida a atividade religiosa de forma presencial, nos templos e espaços de qualquer culto, com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, respeitando obrigatoriamente o limite de 01 (uma) pessoa a cada cinco metros quadrados e/ou distanciamento mínimo de 02 (dois) metros, bem como as medidas de higienização, e acesso ao templo mediante utilização de senha, desde que respeitados os demais protocolos da SESA e do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 4º—Fica permitido o funcionamento dos postos de gasolina, supermercados, farmácias, banco, lotérica, correio e cartório, desde que atendidas todas as medidas de prevenção e combate ao Covid-19, estabelecidas nos protocolos do Departamento de Saúde.

Parágrafo primeiro – somente será permitida a entrada nos estabelecimentos citados no caput, de 01 (uma) pessoa por família, sendo obrigatório o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros, uso de máscara e utilização de álcool em gel que deverá ser disponibilizado pelo estabelecimento, sendo de responsabilidade deste, o controle e cumprimento quanto

à proibição de aglomeração de pessoas em seu interior.

Art. 5º—Fica permitido o funcionamento no horário das 05h às 23h de segunda a sexta e nos finais de semana, bem como na modalidade delivery até as 00h, do comércio em geral (essenciais e não essenciais) e prestadores de serviços (mecânicas, borracharias, chapeações e postos de lavagem), somente nas condições a seguir:

Parágrafo primeiro—Fica permitido o funcionamento dos prestadores de serviços (mecânicas, borracharias, chapeações e postos de lavagem), na modalidade de prévio agendamento e/ou atendimento de no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de público, e/ou o limite de 01 (uma) pessoa a cada cinco metros quadrados, evitando aglomeração, sendo de responsabilidade do proprietário do estabelecimento o fornecimento e cumprimento das medidas de prevenção tais como, uso de máscara, utilização de álcool em gel e garantia do distanciamento entre as pessoas.

Parágrafo segundo – Fica permitido o funcionamento do comércio em geral, somente para atendimento de, no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de público e/ou o limite de 01 (uma) pessoa a cada cinco metros quadrados, ficando sob a responsabilidade dos donos dos comércios o controle de entrada e orientação aos clientes quanto à importância ao cumprimento das normas de prevenção ao Covid-19 e do presente Decreto, bem como o fornecimento e cumprimento das medidas de prevenção tais como, uso de máscara, utilização de álcool em gel, garantia do distanciamento entre as pessoas, recomendando-se ainda a utilização de termômetro digital infravermelho para verificação de temperatura como critério para permissão de entrada de clientes, no estabelecimentos.

Parágrafo terceiro – Fica permitido o funcionamento das 05h às 23h, dos salões de beleza, barbearias e congêneres, para atendimento de 01 (uma) pessoa, no máximo, por horário, na modalidade de agendamento prévio, ficando sob a responsabilidade dos donos dos estabelecimentos a orientação aos clientes quanto à importância ao cumprimento das normas de prevenção ao Covid-19 e do presente Decreto, bem como o fornecimento e cumprimento das medidas de prevenção tais como, uso de máscara, utilização de álcool em gel e garantia do distanciamento entre as pessoas.

Parágrafo quarto – Fica permitido o funcionamento das 05h às 23h, da academia privada, para atendimento de no máximo 50% (cinquenta) por cento de sua capacidade de público e/ou o limite de 01 (uma) pessoa a cada cinco metros quadrados, ficando sob a responsabilidade dos donos das academias a orientação aos clientes quanto à importância ao cumprimento das normas de prevenção ao Covid-19 e do presente Decreto, bem como o fornecimento e cumprimento das medidas de prevenção tais como, uso de máscara, utilização de álcool em gel e garantia do distanciamento entre as pessoas.

Parágrafo quinto – Fica permitido o transporte coletivo de passageiros nas suas diversas modalidades, desde que atendidas às normas de prevenção e combate ao Covid-19.

Art. 6º—Fica permitido o funcionamento das 05h às 23h de segunda a sexta e nos finais de semana, bem como delivery até às 00h, dos restaurantes, padarias e lanchonetes, sendo permitido o consumo no local de no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de público, devendo ser respeitado o limite de 01 (uma) pessoa a cada cinco metros quadrados e/ou distanciamento mínimo de 02 (dois) metros.

Art. 7º—Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas pelos estabelecimentos comerciais das 23h às 05h, com as seguintes restrições:

Parágrafo primeiro – Fica permitida das 05h às 23h, a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos, desde que obedecidos criteriosamente os protocolos de prevenção ao Covid-19, sendo obrigatório o distanciamento mínimo entre as mesas de 02 (dois) metros e/ou uma mesa a cada 05 metros quadrados, com o máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa, uso de máscara e utilização de álcool em gel que deverá ser disponibilizado pelo estabelecimento, sendo de responsabilidade do proprietário o controle e cumprimento quanto à proibição de aglomeração de pessoas em seu interior.

Parágrafo segundo – Fica proibido o consumo de bebidas nos espaços e vias públicas durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

Art. 8º—Fica permitido somente o atendimento emergencial no Departamento de Saúde, ficando a Diretora deste Departamento, autorizada a organizar os serviços, atendimentos e escalas, de acordo com as necessidades e protocolos provenientes da pandemia causada pelo COVID-19, mediante edição de ato próprio.

Art. 09—O Departamento Municipal de Saúde organizará servidores para orientação da população em geral, ficando desde já autorizada a cessão de servidores dos demais Departamentos do município, para o Departamento Municipal de Saúde, a fim de auxiliar no contingenciamento de pessoal para a execução das medidas necessárias ao enfrentamento do coronavírus.

Parágrafo único—Os servidores do Departamento Municipal de Saúde e demais Departamentos ficarão à disposição da Gestão, para realocação na Unidade que se fizer necessária em razão da situação de calamidade pública.

Art. 10 – As aulas nas escolas públicas de Coronel Domingos Soares passarão a ser realizadas, a partir de 21 de julho de 2021, na modalidade híbrida.

Parágrafo Primeiro – Os professores, integrantes do quadro do magistério municipal, deverão prestar todo o atendimento aos educandos, para o aperfeiçoamento da modalidade ora adotada quer seja presencialmente junto às unidades de ensino quer seja em sistema de trabalho remoto, conforme determinação da Direção da Unidade Escolar e/ou do Departamento Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo – Os demais servidores lotados junto ao Departamento Municipal de Educação deverão realizar todas as atribuições e jornadas inerentes aos seus cargos, independente da modalidade educacional adotada, salvo melhor realinhamento laboral da direção da unidade escolar e/ou do próprio departamento.

Parágrafo Segundo – Os demais cursos educacionais, públicos ou privados, poderão realizar as atividades presenciais, das 05h às 23h de segunda a sexta, desde que respeitados criteriosamente os protocolos de prevenção e combate ao Covid-19 aplicáveis

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 14 de Julho de 2021

Ano X – Edição Nº 2401

Página 18 / 046

a este tipo de atividade.

Art. 11—Obriga, no Município de Coronel Domingos Soares, o uso de máscara por todas as pessoas que se estiverem fora de sua residência, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus/COVID-19.

DAS PENALIDADES

Art. 12—Os descumprimentos das medidas previstas neste Decreto serão autuados pela vigilância sanitária municipal e sujeitará o(s) infrator(es) nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro – Quando pessoa física, na primeira autuação será aplicada advertência e em caso de reincidência, multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Parágrafo segundo – À pessoa física que realizar evento ou festa, ou for o dono da residência que promover o evento particular, será aplicada multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Parágrafo terceiro – Quando pessoa jurídica, na primeira autuação será aplicada advertência e em caso de reincidência, multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Parágrafo quarto – O Município utilizará do seu poder de polícia para realizar o fechamento do estabelecimento, mediante a cassação de alvará de funcionamento.

Parágrafo quinto – As infrações administrativas deverão ser aplicadas, sem prejuízo dos encaminhamentos necessários à devida responsabilização criminal, nos termos da legislação penal vigente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 – Determina a manutenção de fiscalização com equipes volantes em todo o território do Município, para a correta aplicação do contido neste Decreto e demais legislações correlatas, devendo sua organização e execução ser realizada pelo Departamento de Saúde/Vigilância Sanitária, com o suporte da Polícia Militar.

Art. 14 – As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde/COVID-19.

Art. 15—A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os Órgãos e Entidades do Município.

Art. 16 – A adoção das medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana causada pelo COVID-19, bem como poderá ser reavaliada a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica.

Art. 17 – Revoga-se, na íntegra, o Decreto 73/2021.

Coronel Domingos Soares, 13 de julho de 2021.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Cod365958

TERMO ADITIVO 02-CONTRATO 08/2021-PMCDs-PREGÃO PRESENCIAL 03/2021

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 420/21 de 07 de julho de 2021, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a “restauração do equilíbrio econômico financeiro”, altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Óleo Diesel S500	4,42	0,12	4,54

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 07 de julho de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod365982

TERMO ADITIVO 19-CONTRATO 111/2019-PMCDs-PREGÃO PRESENCIAL 35/2019

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 420/21 de 07 de julho de 2021, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a “restauração do equilíbrio econômico financeiro”, altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Óleo Diesel S10	4,46	0,11	4,57

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 07 de julho de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod365985

TERMO ADITIVO 25-CONTRATO 125/2019-PMCDs-PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 420/21 de 07 de julho de 2021, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a “restauração do equilíbrio econômico financeiro”, altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	5,87	0,10	5,97

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 12 de julho de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod365986

DIOEMS

ICP
Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



3224239649

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/Pr torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o certame referente ao Edital da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2021, destinado à Contratação de empresa especialidade na área de odontologia e técnico em saúde bucal.

Torno público,
Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 13 de julho de 2021.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGAO ELETRONICO 073/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, do PREGAO ELETRONICO 073/2021, que resolve RETIFICAR o edital de licitação, de 08 de julho de 2021, conforme segue:

Inclua se, ao anexo 3:

3. qualificação técnica da empresa:

a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão social, endereço, número e data do registro, ramo da atividade, nome do responsável técnico registrado. OBS.: Para o caso de empresas não registradas no CREA/CAU Paraná, o respectivo Certificado deverá ser vistado pelo CREA/CAU do Paraná;

b) Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA/CAU, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, número e data do registro, nome do profissional indicado para prestar os serviços pertinentes a esta licitação. OBS.: Para o caso de profissionais não registradas no CREA/CAU Paraná, o respectivo Certificado deverá ser visitado pelo CREA/CAU do Paraná;

c) Comprovante de que a proponente possui em seu quadro funcional, ou mantém vínculo com profissional credenciado pelo CREA/CAU.

d) Declaração de Atestado de Desempenho Anterior. A proponente deve apresentar no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior com execução de no mínimo 10.000,00m², juntamente com o Acervo Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público, nos quais estejam expressas a aptidão técnica da proponente no ramo de atividade pertinente.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Edital, Anexos e Retificação. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital com as devidas alterações poderá ser obtido através do webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018; fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com. Torno público,
Cruzeiro do Iguaçu – Pr, 13 de julho de 2021.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod365989

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021

ESPÉCIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PREGÃO ELETRÔNICO 42/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para Serviço Médico Especializado na realização de Exames de Diagnóstico por Imagem, Exames Laboratoriais fora da tabela SUS e Exames de Ultrassonografia, procedimentos específicos, urgência e emergência, seguindo os procedimentos definidos pela Equipe de Saúde, conforme consta no Anexo I, parte integrante deste processo Licitatório. Lotes 01,04 e 07.
VALOR TOTAL:	R\$: 873.060,01 (oitocentos e setenta e três mil sessenta reais e um centavos)
PRAZO:	Até 08/07/2023
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2021

ESPÉCIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PREGÃO ELETRÔNICO 42/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para Serviço Médico Especializado na realização de Exames de Diagnóstico por Imagem, Exames Laboratoriais fora da tabela SUS e Exames de Ultrassonografia, procedimentos específicos, urgência e emergência, seguindo os procedimentos definidos pela Equipe de Saúde, conforme consta no Anexo I, parte integrante deste processo Licitatório. Lotes 02,03 e 05.
VALOR TOTAL:	R\$: 231.617,50 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
PRAZO:	Até 08/07/2023
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2021

ESPÉCIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PREGÃO ELETRÔNICO 42/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Life Laboratório Ltda.
OBJETO:	Contratação de empresa para Serviço Médico Especializado na realização de Exames de Diagnóstico por Imagem, Exames Laboratoriais fora da tabela SUS e Exames de Ultrassonografia, procedimentos específicos, urgência e emergência, seguindo os procedimentos definidos pela Equipe de Saúde, conforme consta no Anexo I, parte integrante deste processo Licitatório. Lotes 06.
VALOR TOTAL:	R\$: 127.341,00 (cento e vinte e sete mil trezentos e quarenta e um reais)
PRAZO:	Até 08/07/2023
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 49/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU JUCELEI CESAR CARDOSO DA SILVA.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de sonorização e deslocamento de carro de som (área urbana e rural do município) para atender as demandas da administração municipal, conforme consta no Anexo I, parte integrante deste processo Licitatório. Lote 01.
VALOR TOTAL:	R\$: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
PRAZO:	Até 08/07/2023
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 material de consumo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 57/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA.
OBJETO:	Aquisição de veículo novo com capacidade para 06 (seis) passageiros mais 01 (um) motorista, seguindo os procedimentos definidos pela Equipe de Saúde, conforme consta no Anexo I, parte integrante deste processo Licitatório.
VALOR TOTAL:	R\$: 112.850,00 (cento e doze mil oitocentos e cinquenta reais)
PRAZO:	Até 08/12/2021
DOTAÇÃO:	44 90 52 0000 equipamento e material permanente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 52/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU AR LIMP-COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
OBJETO:	Contrato de empresa especializada no fornecimento de ferramentas e materiais de construção, conforme consta no Anexo I, parte integrante deste processo Licitatório. Lotes 01,02,05,07 e 08
VALOR TOTAL:	R\$: 36.521,30 (trinta e seis mil quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos)
PRAZO:	Até 08/07/2023
DOTAÇÃO:	44 90 52 0000 equipamento e material permanente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 52/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA
OBJETO:	Contrato de empresa especializada no fornecimento de ferramentas e materiais de construção, conforme consta no Anexo I, parte integrante deste processo Licitatório. Lotes 03,04 e 09.
VALOR TOTAL:	R\$: 18.318,50 (dezoito mil trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos)
PRAZO:	Até 08/07/2023
DOTAÇÃO:	44 90 52 0000 equipamento e material permanente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 52/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU ADENILSON LUIZ GIROLETTI
OBJETO:	Contrato de empresa especializada no fornecimento de ferramentas e materiais de construção, conforme consta no Anexo I, parte integrante deste processo Licitatório. Lotes 10, 11 e 12.
VALOR TOTAL:	R\$: 36.115,00 (trinta e seis mil cento e quinze reais).
PRAZO:	Até 08/07/2023
DOTAÇÃO:	44 90 52 0000 equipamento e material permanente

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 14 de Julho de 2021

Ano X – Edição Nº 2401

Página 20 / 046

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021

ESPÉCIE:	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 56/2021
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU BELTROX OXIGENIO LTDA
OBJETO:	Aquisição de insumos de Oxigênio Medicinal para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Oxigênio Industrial e Argônio para uso pela Secretaria de Viação e Obras, conforme consta no Anexo I, parte integrante deste processo Licitatório.
VALOR TOTAL:	R\$: 215.775,00 (duzentos e quinze mil setecentos e setenta e cinco reais)
PRAZO:	Até 08/07/2023
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 – material de consumo

Cod365990

CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contrato Nº: 006/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
Contratada.: EMPRESA GERMANN INSTRUMENTOS MUSICAIS
Valor.....: R\$ 16.998,60
Vigência....: Início: 09/07/2021 Término: 08/10/2021
Licitação...: Dispensa por Justificativa Nº.: DL4/2021
Recursos....: Dotação: 278-3 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sonorização e seus acessórios para o plenário da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, conforme quantidade e especificações e detalhamento no quadro.
JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
Flor da Serra do Sul, 09/07/2021

Cod365908

Contrato Nº: 007/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
Contratada.: EMPRESA EDEMILSON PALLAS & CIA LTDA
Valor.....: R\$ 9.476,00
Vigência....: Início: 09/07/2021 Término: 08/10/2021
Licitação...: Dispensa por Justificativa Nº.: DL6/2021
Recursos....: Dotação: 278-3 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: contratar empresa para restaurar e padronizar os quadros da galeria da Câmara referente as Legislaturas de 1993-1996, 1997-2000, 2001-2004, 2005-2008, 2009-2012, 2013-2016, 2017-2020 e 2021-2024, conforme quantidade e especificações e detalhamento.
JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
Flor da Serra do Sul, 09/07/2021

Cod365909

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2021 – PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADO: THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA, CNPJ sob nº 22.373.376/0001-84.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Segurança contra Incêndio e Pânico (Projeto de Prevenção de Incêndios) das edificações conforme novo código de segurança contra incêndio e pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná–CSCIP. Unidade Básica de Saúde–Rua Rui Barbosa, esquina com a Rua Valêncio dias; Unidade Básica de Saúde Vila Verde; Escola Municipal São Francisco de Assis; CMEI Anjo da Guarda, a pedido da Secretaria de Obras, planejamento e Projetos desta municipalidade.

VALOR: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

DATA: 13 de julho de 2021

Mangueirinha 13 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 – PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS contratação de instituição de acolhimento/internação de longa permanência para Pessoa Idosa –ILPIs, para atendimento de Proteção Especial executado através dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 27 de julho de 2021 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.

Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.

Mangueirinha, 13 de Julho de 2021.

Publique-se

Dorli Netto

Pregoeiro

Cod365960

DECRETO 251/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Elidio Zimmerman de Moraes, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º–inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando os art. 6º da Lei Municipal nº 2162/2020, de 29 de Outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º–Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente o exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.

Art. 2º–Como recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, anulação de dotação orçamentária dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 13 de Julho de 2021.

ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 14 de Julho de 2021

Ano X – Edição Nº 2401

Página 23 / 046

PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 14/07/2021 até 14/07/2021

Exercício de 2021

Página: 1/1

Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA													
23	Decreto 000251/21	002162/20	Suplementar	14/07/21	1	Adicionar	Anulação de dotação	270.000,00	210	2.018	3.1.90.11.00.00.00.00	1104 - Demais impostos vinculados à ec	000000 - Título a Classificar
23	Decreto 000251/21	002162/20	Suplementar	14/07/21	2	Subtrair	Anulação de dotação	270.000,00	209	2.018	3.1.90.11.00.00.00.00	1103 - 5% Sobre Transferências Const	000000 - Título a Classificar
Total da entidade:								540.000,00					

RESUMO

Suplementar:	270.000,00	Adicionar anulação de dotação:	270.000,00
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	270.000,00
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00
		Superávit financeiro:	0,00
		Excesso de arrecadação:	0,00
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00
		Art.41 III Lei 4.320:	0,00

Cod365957

DECRETO N.º 252/2021

Altera o Decreto n.º 092/2020, e suas alterações, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguaçu, Estado do Paraná, Sr. **ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA:

Art. 1.º Altera o § 2.º do Art. 12 do Decreto n.º 092/2020, passando a possuir a seguinte redação:

Art. 12. ...

§ 2.º Ficam suspensas até a data de 31 de julho de 2021, o funcionamento das atividades descritas no Anexo I, item IV, sendo que poderão ser revistas a qualquer momento.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n.º 092/2020, e alterações.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, nos termos do Anexo I, com vigência até o dia 31 de julho de 2021, podendo ser prorrogado e alterado quantas vezes se fizer necessário, a fim de garantir a prevenção do contágio do CORONAVÍRUS (Covid – 19), revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguaçu, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito do Município de Manguaçu

ANEXO I

(Alterado pelos Decretos 095/2020, 098/2020, 129/2020, 153/2020, 163/2020, 166/2020, 168/2020, 185/2020, 186/2020, 195/2020, 199/2020, 201/2020, 204/2020, 214/2020, 217/2020, 223/2020, 224/2020, 228/2020, 230/2020, 235/2020, 240/2020, 248/2020, 250/2020, 001/2021, 002/2021, 015/2021, 079/2021, 099/2021, 126/2021, 129/2021, 135/2021, 137/2021, 140/2021, 148/2021, 156/2021, 165/2021, 170/2021, 174/2021, 175/2021, 186/2021, 189/2021, 201/2021; 209/2021, 2014/2021, 218/2021, 221/2021, 241/2021 e 247/2021).

OBS: Os graus de riscos foram classificados de acordo com a NR 4 dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

ITEM I – ATIVIDADES INDISPENSÁVEIS E NÃO ADIÁVEIS								
ATIVIDADES	Segunda à sexta-feira	RESTRIÇÕES				GRAU DE RISCO		
		Sábado	Domingo	ÁREA	OUTRAS			
Assistência médica hospitalar	Livre	Livre	Livre					
Funerárias	Livre	Livre	Livre					
Transporte coletivo, taxi e de cargas	Livre	Livre	Livre					
Coleta de lixo	Livre	Livre	Livre					
Imprensa	Livre	Livre	Livre					
Segurança privada	Livre	Livre	Livre					
Serviço Postal	Livre	Livre	Livre					
Serviços de Hospedagem	Livre	Livre	Livre					
Disk-gás e água	Livre	Livre	Livre					
Telecomunicações e internet	Livre	Livre	Livre					
Coleta de produtos perecíveis	Livre	Livre	Livre					
ITEM II – ATIVIDADES ESSENCIAIS								
ATIVIDADES	Segunda à Sexta-Feira	RESTRIÇÕES				GRAU DE RISCO		
		Sábado	Domingo	ÁREA	OUTRAS	Leve	Médio	Alto
Supermercados/ Mercados/ Mercarias	08:00 às 20:00	08:00 às 20:00	08h00 às 12h00	30%	Distribuição de Senhas para controle de clientes; 01 pessoa por família; Aferição de temperatura; Permitida a divulgação de preços e produtos.			X
Cooperativas/ Cerealistas	08:00 às 20:00	08:00 às 20:00	Plantão somente para recebimento de grãos	50%	Com restrições de espaçamento Distribuição de Senhas para controle de clientes;			X
Postos de Combustíveis (Perímetro Urbano)	06:00 às 20:00	06:00 às 20:00	Plantão somente para abastecimento	50%	Proibido o consumo de bebidas alcoólicas no local.			X
Postos de Combustíveis (Rodovias PR/BR)	06:00 às 20:00	06:00 às 20:00	Plantão somente para abastecimento	50%	Proibido o consumo de bebidas alcoólicas no local.			X
Farmácias	07:00 às 22:00	07:00 às 22:00	Plantão	50%	Com restrições de espaçamento			X
Laboratórios de Análises Clínicas	07:00 às 20:00	07:00 às 20:00	Plantão	50%	Atendimento Individualizado com hora marcada			X

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 14 de Julho de 2021

Ano X – Edição Nº 2401

Página 26 / 046

Clínicas Veterinárias e Pet shops	07:00 às 20:00	07:00 às 20:00	Fechado	50%	Atendimento Individualizado com hora marcada			X
Agropecuárias	07:00 às 20:00	07:00 às 20:00	Fechado	50%	Com restrições de espaçamento	X		
Restaurantes, pizzarias, Hamburgueria e food truck; sorveterias e Franquias de chocolates	07:00 às 22:00 (Após às 22:00 até às 23:59 Delivery)	07:00 às 22:00 (Após às 22:00 até às 23:59 Delivery)	07:00 às 23:59 Somente Delivery	50%	Com restrições de espaçamento			X
Panificadoras	06:00 às 22:00 (Após às 22:00 até às 23:59 Delivery)	06:00 às 22:00 (Após às 22:00 até às 23:59 Delivery)	06:00 às 23:59 somente Delivery	50%	Com restrições de espaçamento			X
Lotéricas, Correspondentes bancários e Instituições Financeiras	08:00 às 18:00	08:00 às 18:00	Fechado	50%	Com restrições de espaçamento			X
Oficinas de reparação de veículos e revenda de peças em geral	08:00 às 20:00	08:00 às 20:00	Fechado	50%	Com restrições de espaçamento	X		
Borracharias, lavar e serviço de guincho	08:00 às 20:00	08:00 às 20:00	Fechado	50%	Com restrições de espaçamento	X		
Setores Industriais	07:00 às 20:00	07:00 às 20:00	Fechado	--	Distanciamento de 1,50 metros por pessoa			X
Setores da Construção Civil	07:00 às 20:00	08:00 às 20:00	Fechado	--	Distanciamento de 1,50 metros por pessoa		X	
Obras de Geração de energia	08:00 às 20:00	08:00 às 20:00	08:00 às 20:00	--	Distanciamento de 1,50 por pessoa, com demarcação do local			X
Comércio de Materiais de Construção	07:00 às 20:00	07:00 às 20:00	Fechado	50%	Com restrições de espaçamento	X		
Clínica de Fisioterapia	07:00 às 20:00	08h00 às 12h00	Fechado	30%	Com horário marcado e restrições conforme CREFITO			X
Clínica odontológicas	08:00 às 20:00	08h00 às 12h00	Fechado	--	Com horário marcado e restrições conforme CRO			X
Escritórios de Profissionais Liberais	08:00 às 20:00	Fechado	Fechado	--	Atendimento Individualizado com horário marcada	X		
ITEM III – ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS – ABERTO COM RESTRIÇÕES								
ATIVIDADES	Segunda à sexta-feira	Sábado	Domingo	RESTRIÇÕES		GRAU DE RSCO		
				ÁREA	OUTRAS	Leve	Médio	Alto
Lojas de Confecções, calçados, móveis, brinquedos, eletroeletrônicos, variedades, óticas, relojarias, bijuterias, papelarias, informática, floricultura, perfumaria, e casas de cereais	08:00 às 20:00	08:00 às 20:00	Fechado	50%	Com restrições de espaçamento	X		
Bares e lanchonetes	08:00 às 20:00	08:00 às 20:00	Fechado	50%	Com restrições de espaçamento			X
Lojas de conveniências	08:00 às 20:00	08:00 às 20:00	Fechado	50%	Com restrições de espaçamento			X

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 14 de Julho de 2021

Ano X – Edição Nº 2401

Página 27 / 046

Distribuidores de bebidas	08:00 às 20:00	08:00 às 20:00	08h00 às 12h00	50%	Proibido mesas nas calçadas	X		
Cabelereiros, Barbeiros, Manicures e de Clínicas Estética	08:00 às 20:00	08:00 às 20:00	Fechado	50%	Atendimento Individualizado com horário marcado.			X
Celebrações Religiosas Presenciais	06:00 às 22:00	06:00 às 22:00	06:00 às 22:00	30%	Distanciamento de 1,50 por pessoa, com demarcação do local			X
Academias de Ginástica, musculação e de Pilates; Escola de Artes Marciais - individuais e de Dança	05:00 às 21:00	05:00 às 21:00	Fechado	30%	Proibido para alunos que estejam no grupo de risco. Proibido para menores de 12 anos de idade.			X
Treinos e jogos de times profissionais exclusivamente para jogadores e comissão técnica	Segunda-feira; Terça-feira; e Quinta-feira Das 06h00 às 22h00	Sábado das 06:00 às 22:00	Fechado	50%	Distanciamento de 1,50 por pessoa, com demarcação do local	X		
Escolas de Idiomas e de Informática	08:00 às 21:00	08:00 às 21:00	Fechado	50%	Distanciamento de 1,50 por pessoa, com demarcação do local			X
Sistema de Ensino Superior EAD	08:00 às 21:00	08:00 às 21:00	Fechado	50%	Distanciamento de 1,50 por pessoa, com demarcação do local			X
Complexo Esportivo Municipal;	06:00 às 20:00	06:00 às 20:00	06:00 às 20:00	50%	Distanciamento de 1,50 por pessoa	X		
Reuniões Técnicas	06:00 às 22:00	06:00 às 22:00	Fechado	--	Limite máximo de 50 pessoas, mantendo Distanciamento de 1,50 por pessoa, com demarcação do local e com anuência do Departamento de Vigilância Sanitária			

ITEM IV – ATIVIDADES NÃO PERMITIDAS

ATIVIDADES	Segunda à Sexta-feira	Sábado	Domingo	RESTRIÇÕES		GRAU DE RISCO		
				ÁREA	OUTRAS	Leve	Médio	Alto
Shows	NÃO PERMITIDO	NÃO PERMITIDO	NÃO PERMITIDO	--	NÃO PERMITIDO			
Clubes Recreativos	NÃO PERMITIDO	NÃO PERMITIDO	NÃO PERMITIDO	--	NÃO PERMITIDO			
Eventos, comemorações, confraternizações e familiares	NÃO PERMITIDO	NÃO PERMITIDO	NÃO PERMITIDO	--	NÃO PERMITIDO			
Academias ao ar livre; Quadras esportivas e parques infantis;	NÃO PERMITIDO	NÃO PERMITIDO	NÃO PERMITIDO	--	NÃO PERMITIDO			
Jogos de bocha, boliche, sinuca e cartas	NÃO PERMITIDO	NÃO PERMITIDO	NÃO PERMITIDO		NÃO PERMITIDO			
Jogos de futebol (campos abertos e/ou sintéticos)	NÃO PERMITIDO	NÃO PERMITIDO	NÃO PERMITIDO		NÃO PERMITIDO			
Casas Noturnas	NÃO PERMITIDO	NÃO PERMITIDO	NÃO PERMITIDO	--	NÃO PERMITIDO			
Vendedores ambulantes	NÃO PERMITIDO	NÃO PERMITIDO	NÃO PERMITIDO	--	NÃO PERMITIDO			

Obs: Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão seguir rigorosamente o Decreto Municipal n.º 092/2020, principalmente no que tange o artigo 14 que rege sobre o funcionamento das atividades empresariais e produtivas. Fica sob responsabilidade da fiscalização e da Polícia Militar a fiscalização do cumprimento das medidas sanitárias.

Cod365991

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LEI Nº. 1046/2021 - Data: 13.07.2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2021 e da outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei: - Artigo 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial e Suplementar, no valor de R\$ 918.612,95 (novecentos e dezoito mil seiscentos e doze reais e noventa e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
04	SECRETARIA MUNIC. DE FAZENDA	
01	DEPARTAMENTO MUNIC. DE FAZENDA	
28.843.0000.0001	Dívida Pública	
46.90.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual – 50	0
TOTAL.....		350.000,00

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. MUNICIPAL DE SAÚDE	
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0023.2011	Manutenção dos Programas do SUS	
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo – 82	428
TOTAL.....		8,65

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
06	DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0014.2012	Educação Infantil	
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo – 185	104
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica-189	104
12.361.0012.2013	Manutenção do Ensino Fundamental	
33.90.39.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente – 167	103
TOTAL.....		145.000,00

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
002	MANUT. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0016.1006	Obras de Circulação	
33.22.93.00.00.00	Indenizações e Restituições-1927	784
TOTAL.....		28.165,61

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0029.2021	Manut. do Fundo Munic. de Assistência social	
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – 283	0
TOTAL.....		40.000,00

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
11	DEPTO MUN. DE AGROPECUÁRIA	
01	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA	
20.606.0020.2029	Manutenção das Ativ. da Div. de Agropecuária	
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica-297	0
TOTAL.....		355.438,69

Artigo 2º-Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, fica utilizado o Provável Excesso de Arrecadação e o Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro do Exercício Anterior e a Anulação total ou parcial nas seguintes fontes de recursos:

I-Anulação de Dotação

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
01	CÂMARA MUNICIPAL	
001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas	
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – 1	1
31.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – 2	1
33.90.14.00.00.00	Diárias-Pessoal Civil – 4	1
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo – 5	1
33.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoções – 6	1
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física – 7	1
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente-10	1
TOTAL.....		355.438,69

06	DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0011.2015	Manutenção do transporte Escolar		
33.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoções – 145	103	70.000,00
33.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoções – 146	104	75.000,00
TOTAL.....			145.000,00

II-Superávit Financeiro:

Fonte	Valor (R\$)
000	Recursos Ordinários-Livres
428	VIGIASU-Programa Estadual de Qualificação Vigilância em Saúde
784	Convênio MAPA 892692/19 – Pavim. Polidétrica de Estradas Vicinais
TOTAL.....	417.374,26

III-Excesso de Arrecadação:

91	13210011030139	784	Rend. Convênio MAPA 892692/19 – Pavimentação Polidétrica Estradas Vicinais	800,00
TOTAL.....				800,00

Artigo 3º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 927/2017 – PPA 2018 a 2021 e Anexos da Lei nº. 1023/2020 – LDO 2021, relativo a Atividades e Projetos.

Artigo 4º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR, em 13 de Julho de 2021.

JAIME DA SILVA STANG

- Prefeito Municipal –

Cod365971

LEI Nº. 1047/2021 - Data: 13.07.2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Uso de Bem Público para a Associação que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão de Uso de Bem Público, com Encargos de Bens as seguintes Associações:

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO RIO MAMBUÇO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.542.475/0001-91, situada na Linha Rio Mambuço, zona rural do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 01 (um) pulverizador com capacidade de 600 (seiscentos) litros com bomba de 75 (setenta e cinco) litros, com as seguintes medições (doze) metros de barra e reservatório de água limpa para lavagem de frasco, Marca: kawashima, Modelo: S-70-F, Código CCM: 33-20650, Tipo: Bomba de pulverização agrícola, Pressão: 20 – 45 kgf/cm², Rotação: 300 – 800 rpm, Vazão: 40 – 75 l/min, Potência: 3 – 5 HP, S/N: 45605220246 com número do patrimônio 6.902, no valor de R\$ 10.396,00 (dez mil, trezentos e noventa e seis reais), conforme nota fiscal nº. 2461, adquirida através do convênio SEAB 60 nº 162350250/2020.

Art. 2º-O bem elencado no artigo anterior deverá ser obrigatoriamente utilizado para realização de atividades agrícolas no meio rural, sob a responsabilidade da Cessionária, não podendo ser vendido ou cedido.

Art. 3º-A Concessão de Uso de Bem Público, objeto desta Lei é estabelecida a título gratuito e por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado se forem cumpridos os encargos estabelecidos na presente Lei.

Art. 4º-Após o término do prazo elencado no artigo anterior e não havendo interesse do Município em renovar a concessão, a Cessionária deverá devolver o bem à municipalidade em perfeito estado de conservação, apresentando funcionamento do bem.

Art. 5º- Os encargos e obrigações estabelecidos à Concessionária relativos à Concessão de Uso de Bem Público, serão objeto de contrato, devendo constar no mínimo as seguintes condições:

I – A Cessionária terá responsabilidade total com relação à manutenção dos equipamentos;

II – A Cessionária deverá usufruir do bem, sempre observando as orientações e normas do fabricante dos equipamentos;

III – prestar os serviços a todos os associados, conforme programação a ser elaborada pela Concessionária;

IV – ter no mínimo 09 (nove) associados;

V–apresentar relatório das atividades ao Executivo Municipal e a Câmara Municipal de Vereadores, semestralmente, bem como o balanço, anualmente;

VI – a cláusula de intransferibilidade sem a prévia anuência do Município.

Art. 6º – Reverterá o bem ao Patrimônio do Município se a Cessionária deixar de exercer as atividades as quais se propõe, conforme estabelecido no artigo 2º da presente Lei, ou descumprir qualquer cláusula do contrato de Direito de Uso.

Art. 7º-A Cessionária obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à Concessão de Uso de Bem Público.

Art. 8º – A Cessionária deverá apresentar no momento da assinatura do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público, Estatuto devidamente registrado, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Ata da eleição da atual Diretoria, cópia autenticada do CPF e RG do atual Presidente e Tesoureiro, sob pena de decair o direito de assinar o contrato.

Art. 9º – A Cessionária deverá prever no seu ato constitutivo, caso ainda não há previsão, a possibilidade de admissão de novos sócios, visando o atendimento do interesse público, haja vista que os bens pertencem à municipalidade.

Art. 10-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod365981

DECRETO Nº. 062/2021

Data: 13.07.2021

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 14 de Julho de 2021

Ano X – Edição Nº 2401

Página 29 / 046

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2021 e da outras providências. JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Municipal Nº. 1046/2021 de 13 de julho de 2021.

Artigo 1º–Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial e Suplementar, no valor de R\$ 918.612,95 (novecentos e dezoito mil seiscientos e doze reais e noventa e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
04	SECRETARIA MUNIC. DE FAZENDA	
01	DEPARTAMENTO MUNIC. DE FAZENDA	
28.843.0000.0001	Dívida Pública	
46.90.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual – 50	0
350.000,00		
TOTAL.....		350.000,00

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. MUNICIPAL DE SAÚDE	
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0023.2011	Manutenção dos Programas do SUS	
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo – 82	428
8,65		
TOTAL.....		8,65

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
06	DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0014.2012	Educação Infantil	
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo – 185	104
50.000,00		
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros–P. Jurídica–189	104
25.000,00		
12.361.0012.2013	Manutenção do Ensino Fundamental	
33.90.39.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente – 167	103
70.000,00		
TOTAL.....		145.000,00

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
002	MANUT. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0016.1006	Obras de Circulação	
33.22.93.00.00.00	Indenizações e Restituições–1927	784
28.165,61		
TOTAL.....		28.165,61

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0029.2021	Manut. do Fundo Munic. de Assistência social	
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – 283	0
40.000,00		
TOTAL.....		40.000,00

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
11	DEPTO MUN. DE AGROPECUÁRIA	
01	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA	
20.606.0020.2029	Manutenção das Ativ. da Div. de Agropecuária	
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica–297	0
355.438,69		
TOTAL.....		355.438,69

Artigo 2º–Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, fica utilizado o Provável Excesso de Arrecadação e o Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro do Exercício Anterior e a Anulação total ou parcial nas seguintes fontes de recursos:

I-Anulação de Dotação

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
01	CAMARA MUNICIPAL	
001	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas	
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – 1	1
80.000,00		
31.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – 2	1
20.000,00		
33.90.14.00.00.00	Diárias–Pessoal Civil – 4	1
20.000,00		
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo – 5	1
55.438,69		
33.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoções – 6	1
10.000,00		
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física – 7	1
20.000,00		
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente–10	1
150.000,00		
TOTAL.....		355.438,69

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
06	DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2015	Manutenção do transporte Escolar	
33.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoções – 145	103
70.000,00		
33.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoções – 146	104
75.000,00		
TOTAL.....		145.000,00

II-Superávit Financeiro:

Fonte		Valor (R\$)
000	Recursos Ordinários–Livres	390.000,00
428	VIGIASU-Programa Estadual de Qualificação Vigilância em Saúde	8,65

784	Convênio MAPA 892692/19 – Pavim. Polidétrica de Estradas Vicinais	27.365,61
TOTAL.....		417.374,26

III-Excesso de Arrecadação:

91	13210011030139	784	Rend. Convênio MAPA 892692/19 – Pavimentação Polidétrica Estradas Vicinais	800,00
TOTAL.....				800,00

Artigo 3º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 927/2017 – PPA 2018 a 2021 e Anexos da Lei nº. 1023/2020 – LDO 2021, relativo a Atividades e Projetos.

Artigo 4º–Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR, em 13 de Julho de 2021.

JAIME DA SILVA STANG

- Prefeito Municipal –

Cod365974

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 26 de julho de 2021, às 08h30min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil (licitações-e.com.br) sessão de licitação tipo Menor preço – Total no Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 15 de julho de 2021 e limite de acolhimento de propostas no dia 26 de julho 2021 às 08h00min.

Abertura das propostas a partir das 08h00min do dia 26 de julho de 2021.

Início das disputas as 08h30min do dia 26 de julho de 2021.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 13 de julho de 2021.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal		DIRECU BONIN Pregoeiro
--	--	---------------------------

Cod365941

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, torna público a realização de Licitação, no dia 29 de Julho de 2021, às 09h00min, nas suas dependências, situada na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, na modalidade TOMADA DE PREÇOS – do tipo Menor Preço – Global Por Lote, objetivando a Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação polidétrica nas estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº 908285/2020, firmado com o MAPA–Ministério de Agricultura, Pecuária e abastecimento, incluindo material e mão-de-obra, conforme Projetos e Planilha Orçamentária em anexo ao edital.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, ou entrar em contato pelo Fone: (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 12 de Julho de 2021.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

DIRECU BONIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod365942

VETO 01/2021 - AO PROJETO DE LEI Nº 02/2021

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições dos artigos 50, §2 e 60, II da Lei Orgânica do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

RESOLVE

Art. 1º–VETAR o Projeto de Lei nº 02/2021 do Legislativo Municipal, que “ Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública, através da Polícia Militar do Estado do Paraná, para o fornecimento de “tickets refeição” aos policiais militares em serviço neste Município, e dá outras providências”.

Art. 2º–O presente Veto será publicado na forma da Lei, dando-se ciência à Câmara Municipal de Vereadores, com as razões e fundamentos apresentados em separado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

JAIME DA SILVA STANG - PREFEITO MUNICIPAL

Cod365912

DIOEMS

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



ON OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



3224239649

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 14 de Julho de 2021

Ano X – Edição Nº 2401

Página 30 / 046

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021, homologado em 12 de julho de 2021, **RESOLVE** registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de peças e acessórios para manutenção e conserto de roçadeiras, motosserras e sopradores do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, de conformidade com o seguinte:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32

DETENTOR DA ATA: NILVA MARLI FIORESE SAGGIORATO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.025.741/0001-00, DETENTORA DOS ITENS à saber:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1	50	M	Corda 3,5mm para partida, para roçadeira, motosserra e soprador	HUSQVA RNA	7,00	350,00
	2	8	UN	Mola de partida para roçadeiras modelos 143/22/430	HUSQVA RNA	25,00	200,00
	3	4	UN	Tampa para motor de roçadeiras modelo 236R/143R	HUSQVA RNA	77,00	308,00
	4	8	UN	Rolamento virabrequim roçadeira modelo 143R	HUSQVA RNA	25,00	200,00
	5	8	UN	Tampa tanque para roçadeira modelos 143/220	HUSQVA RNA	32,00	256,00
	6	6	UN	Retentor virabrequim para roçadeira modelo FS 160/220	HUSQVA RNA	16,00	96,00
	7	8	UN	Mola embreagem para roçadeira modelo 430/330/620	HUSQVA RNA	12,00	96,00
	8	10	UN	Filtro de ar para roçadeira modelo ST/FS 160/220	HUSQVA RNA	14,50	145,00
	9	100	UN	Óleo lubrificante 2 tempo SAE30 para motosserras e roçadeiras frasco de 500 ml	HUSQVA RNA	27,00	2.700,00
	10	2	UN	Tampa de arranque completa para roçadeira modelo 430/330	HUSQVA RNA	66,00	132,00
	11	8	UN	Lamina faca 3 pontas para roçadeira, tamanho 300/1,3,8 mm	HUSQVA RNA	67,00	536,00
	12	2	UN	Lamina faca 2 pontas para roçadeira, tamanho 150x20x2,25mm	HUSQVA RNA	50,00	100,00
	13	8	UN	Lamina circular para roçadeiras modelos 430/330/226/143/236	HUSQVA RNA	64,00	512,00
	14	2	UN	Tambor embreagem roçadeira modelo 143R	HUSQVA RNA	103,00	206,00
	15	2	UN	Eixo carcaça para roçadeira modelo 143R	HUSQVA RNA	87,00	174,00
	16	8	UN	Limitador de altura para todos os modelos de roçadeira	HUSQVA RNA	14,00	112,00
	17	2	UN	Caixa transmissão completa para roçadeira modelo 143R	HUSQVA RNA	193,00	386,00
	18	8	UN	Carretel de nylon para roçadeira modelo 220R	HUSQVA RNA	88,00	704,00
	19	5	UN	Cachimbo de vela para roçadeira modelo 143R	HUSQVA RNA	17,00	85,00
	20	10	KIT	Kit agulha mais balancin do carburador para roçadeira modelo 143R	HUSQVA RNA	53,00	530,00
	21	10	UN	Rosca postiça tamanho 05x08mm	HUSQVA	13,00	130,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 14 de Julho de 2021

Ano X – Edição Nº 2401

Página 31 / 046

			para roçadeira todos os modelos	RNA		
22	2	UN	Caixa transmissão completa para roçadeira modelo 226R /133R	HUSQVA RNA	193,00	386,00
23	10	UN	Carretel nylon trimmy para roçadeira T35 M12 modelo 236	HUSQVA RNA	123,00	1.230,00
24	4	UN	Ilho para carretel nylon roçadeira modelo 143R	HUSQVA RNA	9,00	36,00
25	10	ROL	Fio de nylon 3mm rolo com 2 kg para roçadeira modelo 143/430/330	HUSQVA RNA	235,00	2.350,00
26	10	ROL	Fio de nylon 3mm rolo com 1kg para roçadeiras todos os modelos	HUSQVA RNA	109,00	1.090,00
27	200	M	Fio de nylon 3mm para roçadeiras modelos 430/330/143	HUSQVA RNA	1,85	370,00
28	2	UN	Bobina modulo ignição para soprador modelo SA 260	HUSQVA RNA	93,00	186,00
29	2	UN	Cabeçote aspiração combustível 3/16 soprador modelo SA / 260	HUSQVA RNA	16,00	32,00
30	4	UN	Jogo junta soprador modelo SA /260	HUSQVA RNA	21,00	84,00
31	5	UN	Pistão e anéis para soprador modelo SA /260	HUSQVA RNA	119,00	595,00
32	2	UN	Polia de partida soprador modelo SA / 260	HUSQVA RNA	23,00	46,00
33	2	UN	Polia de arranque soprador modelo SA 260	HUSQVA RNA	23,00	46,00
34	2	KIT	Kit cilindro soprador modelo SA / 260	HUSQVA RNA	223,00	446,00
35	2	UN	Cilindro soprador modelo SA / 260	HUSQVA RNA	148,00	296,00
36	2	UN	Virabrequim soprador modelo SA / 260	HUSQVA RNA	247,00	494,00
37	2	UN	Balancin do carburador para soprador modelo SA / 260	HUSQVA RNA	27,00	54,00
38	50	M	Manga gasolina para roçadeira e motosserras modelos 236/55/61	HUSQVA RNA	25,00	1.250,00
39	4	UN	Rolamento para motosserras e roçadeiras todos os modelos	HUSQVA RNA	23,00	92,00
40	200	UN	Corrente para motosserra modelo 55/61/436/236 valor por dente	HUSQVA RNA	2,85	570,00
41	8	UN	Mola de partida para motosserra modelo 038	HUSQVA RNA	32,00	256,00
42	8	UN	Manipulo corda sistema de arranque para motosserra modelo 236/55/61	HUSQVA RNA	12,00	96,00
43	2	UN	Virabrequim motosserra modelo 038	HUSQVA RNA	279,00	558,00
44	2	KIT	Kit cilindro para motosserra modelo 038	HUSQVA RNA	285,00	570,00
45	4	UN	Elemento filtro de ar para motosserra modelo 038	HUSQVA RNA	56,00	224,00
46	3	UN	Tampa de arranque completa para motosserra modelo ST 08	HUSQVA RNA	91,50	274,50
47	2	UN	Embreagem completa para motosserras modelo 61/268/272	HUSQVA RNA	87,00	174,00
48	400	UN	Corrente para motosserra 3/8 x 1,5mm, valor por dente	HUSQVA RNA	2,60	1.040,00
49	1	UN	Roçadeira tipo lateral á gasolina,	HUSQVA	2.790,00	2.790,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 14 de Julho de 2021

Ano X – Edição Nº 2401

Página 32 / 046

				motor 2 tempo, com potência mínima de 1,5 kW, com volume de deslocamento do motor mínima de 40 cm ³ (cilindradas), tanque de combustível capacidade mínima de 0.9 lts, equipada com navalha de lamina de duas pontas e cabeçote com fio de nylon, com protetor de assessorio de corte, equipada com cinturão duplo modelo padrão, dimensões mínimas do comprimento do tubo 1480mm, diâmetro do tubo mínimo de 25mm, peso mínimo do equipamento de 6kg e máximo de 8kg(sem o equipamento de corte)	RNA		
50	1	UN		Motosserra, motor a gasolina, óleo 2 tempo, com potência mínima de 1.6kW, com volume de deslocamento do motor mínima de 40cm ³ (cilindradas), tanque de combustível capacidade mínima de 0,3lts, tanque de óleo capacidade mínima de 0,2lts, equipado com equipamento de corte, tipo passo da corrente 3/25" com no mínimo 30 dentes, comprimento do sabre recomendado entre 33cm(mínimo) e de 45cm(máximo), peso do equipamento mínimo de 3,5kg e máximo de 4,3kg	HUSQVA RNA	2.400,00	2.400,00
51	200	HRR		Serviços de mão de obra para concertos e reparos em roçadeiras, sopradores e motosserras, utilizados pelo Departamento de Urbanismo, incluindo montagem e desmontagem, retirada e devolução do equipamento no Município	HUSQVA RNA	70,00	14.000,00
TOTAL DA ATA						39.993,50	

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 13 de julho de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

NILVA MARLI FIORESE SAGGIORATO - ME
CNPJ: 09.025.741/0001-00
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cod365943

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 14 de Julho de 2021

Ano X – Edição Nº 2401

Página 33 / 046

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PORTARIA Nº. 021/2021

EMENTA: Concede férias regulamentares e converte em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias à Servidora da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

ANDREY HERCULANO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº. 1.013, de 17 de Março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º—Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, sendo: 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 10 (dez) dias, à Servidora da Câmara Municipal de Vereadores, conforme abaixo:

NOME/CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
Claudia Bonin Zamboni Assistente Legislativo	21/10/2019	20/10/2020	14/07/2021	23/07/2021

Art. 2º—Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, 12 de julho de 2021.

Andrey Herculano

Presidente da Câmara Municipal

Cod365898

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PORTARIA Nº 19.423

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal, além do disposto artigo 23 e demais disposições constantes na Lei Municipal nº 1.663, de 24 de maio de 2006, Lei Municipal nº 1.670 de 24 de maio de 2006, Lei Municipal nº 2.253, de 14 de novembro de 2014, e Lei Municipal nº 2.272 de 04 de março de 2015, Lei Municipal nº 2702, de 22 de outubro de 2019, bem como a Lei Municipal nº 2.773 de 14 de dezembro de 2020; Considerando o Memorando nº 0659/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Administração; Considerando o Memorando nº 2297/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde; Considerando o Memorando nº 0126/2021, expedido pela Divisão de Recursos Humanos; Considerando a classificação em Processo Simplificado 01/2019–B, conforme Edital de Convocação sob o nº 62/2019–B; resolve,

NOMEAR

Art. 1º – Os funcionários abaixo indicados, a contar de 12 de julho de 2021:

VIGIA/GUARDIÃO/ZELADOR– PSS

Nível II – 01

Classificação	Nome	CPF	Local
170	Lucimara de Fátima Feliciano	061.509.459-79	Secretaria Municipal de Assistência Social–CAM
171	Luiz Diego Ribeiro Pinheiro	064.629.829-18	Secretaria Municipal de Infraestrutura
172	Andreia Fátima Alves Claro	074.180.109-40	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – CMEI Brinquedoteca
174	Dionatan de Macedo Pacheco	083.232.189-35	Secretaria Municipal de Saúde

ODONTÓLOGO – PSS

Nível XIV – 01

Classificação	Nome	CPF	Local
01	Layne Loureiro Galinski	082.055.989-08	Secretaria Municipal de Saúde

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 12 de julho de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod365964

RESOLUÇÃO Nº 14/2021

SÚMULA: Aprova a prestação de contas FINAL do Programa Crescer em Família/Acolhimento Institucional e Familiar – Deliberação 055/2016 –CEDCA FIA/PR.

O CMDCA em reunião realizada no dia 23 de outubro de 2018, nas dependências da sala de reuniões da Secretaria municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1168/1995 , RESOLVE,

Art. 1º Aprovar a prestação de contas FINAL do Programa Crescer em Família/Acolhimento Institucional e Familiar–Deliberação 055/2016 – CEDCA, no período de julho de 2018 a dezembro de 2018.

Art. 2º Revoga-se a Resolução nº 03, de 23 de abril de 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Palmas-PR, 12 de julho de 2021.

Michel Esmerio Giusti

Presidente CMDCA

Cod365992

TERMO ADITIVO Nº 86/2021

NONO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 173/2019, referente à Concorrência nº 09/2018, Processo nº 133/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PALMAS e PLANO E OBRA CONSTRUÇÃO – EIRELI

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelandia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº. 183.136.630-49 e RG sob nº. 45735150–PR, e de ora em diante denominada CONTRATANTE, e PLANO E OBRA CONSTRUÇÃO – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.348.112/0001-66, estabelecida na Avenida Julio Assis Cavaleiro, nº 390, salas 14 e 15, Centro, CEP 85.601-000, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por Matheus Fernando Serraglio, brasileiro, solteiro, engenheiro civil e empresário, inscrito no CPF nº 097.996.859-31 e portador da carteira de identidade nº 8.931.377-5/PR, doravante designada CONTRATADA, com amparo legal nos permissivos da Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o memorando nº264/2021 do Departamento de Urbanismo e documentos que o acompanham (fls. 2315 a 2326).

Considerando o parecer jurídico: “Ex positis, opino pela realização da alteração contratual solicitada, com a prorrogação do prazo de execução e vigência, mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo, nos estritos termos do pedido feito pelo Departamento Municipal de Urbanismo (...)”

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: “II – Determino a elaboração do termo aditivo contratual concernente, para a prorrogação dos prazos de vigência e de execução, nos termos da solicitação feita pelo Departamento Municipal de Urbanismo.”

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 30 (trinta) dias a contar da data de seu vencimento, ou seja, até 06/08/2021, sendo 15 (quinze) dias para a entrega da obra e mais 15(quinze) dias para a finalização dos tramites de medição e recebimento.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica alterado/corrigido o prazo de vigência com vencimento previsto para 05/10/2021, exposto no Termo aditivo nº 74/2021 clausula primeira, publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, instituído pela Resolução 001 de 04 de outubro de 2011, Edição eletrônica nº 2364 de 21 de maio de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias a contar da data de seu vencimento, ou seja, até 04/11/2021.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. - Palmas, 07 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE PALMAS PLANO E OBRA CONSTRUÇÃO – EIRELI

Kosmos Panayotis Nicolaou – Prefeito Matheus Fernando Serraglio – Representante

Cod365900

TERMO ADITIVO Nº 94/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 173/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2021, Processo nº 20/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PALMAS e ELETRO ZAGONEL S.A

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelandia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº. 183.136.630-49 e RG sob nº. 45735150–PR, e de ora em diante denominada CONTRATANTE, e de outro ELETRO ZAGONEL S.A. pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.365.223/0001-54, com sede na BR 282, KM 576, Município de PINHALZINHO, Estado de SANTA CATARINA, CEP 89.870-000, telefone (49) 3366-6000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ROBERTO ZAGONEL inscrito no CPF nº. 575.678.759-34, residente e domiciliado em Pinhalzinho SC, doravante denominada CONTRATADA, com amparo legal nos permissivos dos artigos 57 e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o memorando nº 274/2021 do Departamento Municipal de Urbanismo e documentos que acompanham em especial o aceite da CONTRADA (fls. 765 a 782).

Considerando os pareceres jurídico: “Ex positis, opino pela realização da alteração contratual solicitada, com o aumento da quantidade originalmente contratada (aumento de meta física) em percentual compatível com o § 1º do art. 65 da Lei das Licitações, mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pelo Departamento Municipal de Urbanismo.” Considerando as decisões do Excelentíssimo Prefeito: “II – Determino a elaboração do termo aditivo contratual concernente com os fornecedores ZAGONEL S/A., para a concessão do aumento de meta física solicitado e justificado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Transit, com a observância do percentual máximo admitido pela Lei de Licitações e das condicionantes que constam no referido parecer.”

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica aumentada a quantidade inicialmente contratada dos itens (com observância aos limites previstos na Lei das Licitações), conforme tabela abaixo:

Item	Quant. inicial	Aumento quantia 25%	Unid.	Especificação	Preço unit.	Valor do aumento de meta física
1	1.425	356	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W EM LED, COM INMETRO, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 60.000HS COMPROVADA COM LM80 – L70, LUZ NA COR 5000K, TENSÃO BIVOLT, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,98, DISTORÇÃO HARMÔNICA INFERIOR A 9%, DPS 10KV E 10KA, IP66, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 21.750 LÚMENS, COM FOTOCÉLULA INCORPORADA OU TOMADA MAIS FOTOCÉLULA, PINTURA ELETROSTÁTICA COR CINZA, CABO DE CINCO METROS SEM EMENDAS, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. GARANTIA LUMINÁRIA E FOTOCÉLULA MÍNIMA DE SEIS (06) ANOS ASSINADA PELO FABRICANTE DO PRODUTO. APRESENTAR NO ATO DA LICITAÇÃO, INMETRO, ENSAIOS DA PORTARIA Nº20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, PROSPECTO, FOLDER E GARANTIA	R\$ 701,75438	R\$ 249.824,56

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmas, 09 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE PALMAS ELETRO ZAGONEL S.A

Kosmos Panayotis Nicolaou – Prefeito Roberto Zagonel – Representante

Cod365901

TERMO ADITIVO Nº 96/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO á Ata de Registro de Preço nº 14/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 63/2020, Processo nº 173/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PALMAS e CENTRO OESTE COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 183.136.630-49 e RG sob n.º 45735150-PR, e de ora em diante denominada CONTRATANTE, e de outro CENTRO OESTE COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.334.476/0001-32, com sede na Rua Prudente de Moraes, n.º 855, Centro, Município de Dois Vizinhos, Estado Paraná, CEP: 85.660-000, telefone (46) 3536-6378, neste ato representada pela Sra. ANA MICHELE SANTOLINI, inscrita no CPF n.º 027.071.089-28 e portadora do RG n.º 6.931.270-5, residente e domiciliado em Dois Vizinhos-PR, doravante denominada CONTRATADA com amparo legal nos permissivos do artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o requerimento da CONTRATADA e documentos que acompanham (fls. 1977 a 1988).

Considerando o parecer jurídico: “Ex positis, opino pela realização da alteração contratual solicitada, com a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ao fornecedor CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA., mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo (...)”

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: “II – Determino a elaboração do termo aditivo contratual concernente, para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro quanto ao item nº 45, conforme solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Saúde e do fornecedor CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA., com a observância das condicionantes que constam no referido parecer. (...)”

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro nos termos solicitados pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT. ATUAL	PREÇO UNIT. REALINHADO
45	TELEVISOR, TAMANHO TELA:43 POL., VOLTAGEM:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUL HDI, SMART TV, DVTI, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA:LEDI, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO	UN	R\$ 1.964,66	R\$ 2.699,37

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. - Palmas, 09 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE PALMAS CENTRO OESTE COM. DE MÓVEIS EQUIP. LTDA Kosmos Panayotis Nicolaou – Prefeito Ana Michele Santolini – Representante

Cod365902

EXTRATO DO CONTRATO N.º 203/2021

PROCESSO Nº 108/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 36/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.573.515-0–SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 183.136.630-49, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.180.904/0001-04, com sede a Rua Independência, 754, Sala 01, La Salle, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, representada neste ato por Graciane Aparecida Visnieski, inscrita no CPF nº 007.966.789-95 e RG nº 4310210 SSP/SC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de cursos para qualificação profissional, destinado a atender as demandas quanto a qualificação de mão-de-obra de setores de Comércio e Serviços do município.

Item	Descrição	Qtde	Un	Nº de turmas	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	CURSO DE CABELEIREIROS. TURMA COM 15 ALUNO–CURSO DE CABELEIREIROS. TURMA COM 15 ALUNOS, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 21 HORAS, INCLUINDO MATERIAL DE APOIO (EQUIPAMENTOS E APOSTILAS). (67930-1)	01	UN	01	15	4.800,00
Valor total R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)						

FISCAL DO CONTRATO: Rosani de Lurdes Bertoglio, inscrita no CPF nº 543.434.539-87, matrícula funcional nº 3207595.

RECURSOS: 86 – 12.030.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEPTO ADM. FUNDIÁRIA – 00000.100000.01.07.00.00.

VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

: a nota fiscal deverá ser apresentada na sede do CONTRATANTE acompanhada de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal/INSS, Trabalhista e de Regularidade FATURAMENTO DO FGTS.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, e sua eficácia dar-

se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme com o disposto na Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod365911

TERMO ADITIVO Nº 90/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 26/2021, referente ao Convite p/Obras e Serv. Eng. nº 01/2020, Processo nº 185/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PALMAS e GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 183.136.630-49 e RG sob n.º 45735150-PR, e de ora em diante denominada CONTRATANTE, e de outro GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.004.287/0001-00, estabelecida na rua barão do rio branco, nº.2416 na cidade de Clevelândia, doravante designada CONTRATADA, com amparo legal nos permissivos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 268/2021 do Departamento de Urbanismo e documentos que o acompanham, em especial o aceite da contratada.

Considerando o parecer jurídico: “Ex positis, opino pela realização da alteração contratual solicitada, com a prorrogação do prazo de execução e vigência, mediante a elaboração do respectivo instrumento asitivos, nos estritos termos do pedido feito pelo Departamento Municipal de Urbanismo(...)”

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: “II – Determino a elaboração do termo aditivo contratual, para a prorrogação do prazo de execução e vigência, nos termos da solicitação feita pelo Departamento Municipal de Urbanismo.”

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 90 (noventa) dias a contar da data de seu vencimento, ou seja, até 19/10/2021

CLAUSULA SEGUNDA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias a contar da data de seu vencimento, ou seja, até 18/11/2021

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmas, 07 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE PALMAS

Kosmos Panayotis Nicolaou – Prefeito

GE CIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

GE CIR VICCARI

Cod365940

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 14 de Julho de 2021

Ano X – Edição Nº 2401

Página 36 / 046

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 43/2021	
	CNPJ: 76.161.181/0001-08 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	Telefone: (46) 3263-7000	Processo: 135/2021 Data do Processo: 09/07/2021	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 135/2021
b) **Licitação Nr.:** 43/2021 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data Homologação:** 13/07/2021
e) **Objeto da Licitação:** Aquisição de testes antígenos para diagnóstico da síndrome respiratória (SARS-CoV-2) Covid-19.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade.	Descto (%)	Unit.	Total
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS					
1 TESTE RÁPIDO COVID-19. TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTIGENO DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA (SARS-COV-2) COM APROXIMADAMENTE 98% DE PRECISÃO 100% DE ESPECIFICIDADE E 97% DE SENSIBILIDADE KIT CONTENDO: UNIDADES DE DISPOSITIVOS DE REAÇÃO, SWABS ESTÉREIS, TUBOS DE AMOSTRAGEM; SOLUÇÃO DE EXTRAÇÃO; INSTRUÇÃO DE USO. (70398)	UN	4.000.000	0,000	19.200	76.800,00
Total Fornecedor:					76.800,00
Total Geral:					76.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	R\$ 76.800,00

Palmas, 13 de Julho de 2021

Assinatura do Responsável

Cod365980

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021.

Processo: n.º 62/2021.

Pregão Eletrônico nº 28/2021.

Objeto: de melhor proposta para Registro de Preços para fornecimento, sob demanda, de combustíveis, gasolina comum e diesel comum, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Palmas/PR, que disponha de pelo menos 1(um) posto de abastecimento, que funcione diariamente situado na cidade de Palmas/PR, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinatura das Ata: 07/07/2021.

Vigência: 12 meses a contar da assinatura.

Empresa adjudicatária: CNPJ nº16.989.531/0001-99– empresa, POSTO HORIZONTE III LTDA, com um valor total de R\$ 2.018.916,70 (Dois milhões e dezoito mil novecentos e dezesseis reais e setenta centavos).

para o item 1–GASOLINA COMUM (2007–1) R\$ 1.162.500,75–para o Item 2–OLEO DIESEL COMUM (2008–1), R\$ 856.415,95. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Av. Clevelândia, nº 521, Centro, (telefone 46-3263-7000), no site <http://www.pmp.pr.gov.br>.

Cod365967

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 14 de Julho de 2021

Ano X – Edição Nº 2401

Página 37 / 046

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - SEGUNTO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 95/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRANCHITA – CNPJ Nº. 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: CONSTRUTORA SCHMITZ & SCHMITZ LTDA.

CNPJ 09.298.156/0001-75

OBJETO: Pavimentação Asfáltica Sobre Pedras Irregulares em CBUQ.

ORIGEM: Concorrência nº 05/2020.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência de prazo do contrato.

NOVA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

VALOR: Inalterado.

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2450	09.002.26.782.0190.1060	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Pranchita, 09 de julho de 2021.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod365906

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

PORTARIA Nº 13.320 - Data: 13/07/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 6/2021, de 31 de maio de 2021, cujo objeto é: Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel para empresas com atividade industrial, prestadora de serviços e/ou comércio atacadista, com objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste – PR com a seguinte descrição e denominação: “Parte Ideal de 1.615,79m² (mil seiscentos e quinze virgula setenta e nove metros quadrados) do Lote Urbano nº 04 da Quadra nº 286 contendo a edificação de 01 (um) barracão de 560m² (quinhentos e sessenta metros quadrados), no valor estimado de R\$ 314.910,00 (trezentos e quatro mil novecentos e dez Reais), e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	PROPOSTA
DAVINIO ADÃO PIN ATACADO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	Geração de 06 novos empregos. Ampliação e adaptação do Barracão Industrial - 10 Metros de portão; - Toldo do portão carga e descarga; - Toldo porta de acesso do escritório; - Divisórias do escritórios, porta e foro; - Grade nas aberturas de vidro; - Cano de PVC para escoamento de água nas calhas
VALOR ESTIMADO	R\$ 314.910,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 13 de julho de 2021
JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod365913

PORTARIA Nº. 13.321- Data: 13.07.2021

Concede Licença Especial ao servidor que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE,

Art. 1º—CONCEDER, nos termos do § 1º, Art. 108, da Lei Complementar nº. 01 de 28.10.1991, 90(noventa) dias de Licença Especial, ao Servidor Público Municipal relacionado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	Nº. RG.	QUINQ	A PARTIR
EDSON CAMPOS	8.003.121-1	2º	13.07.2021

Art. 2º—Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em de Santa Izabel do Oeste, 13 de julho de 2021.
JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod365969

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2021.

EMPRESA VENCEDORA:
MARIANA FELDBERG SILVESTRO—ME
CNPJ: 30.127.545/0001-24
AVENIDA GENERAL OSORIO, 440, SALA 04
BAIRRO CANGO
FRANCISCO BELTRÃO—PR
CEP: 85.604-240

OBJETO: Aquisição de material de condicionamento e embalagem para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Próprios por um período de 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.160,00 (Sete mil cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.19.00.00 – 2774

09.02.1030200282.114000.3.3.90.30.19.00.00 – 2780

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso V do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 13 de julho de 2021.

JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod365919

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2021.

EMPRESA VENCEDORA:
J R EHLKE E CIA LTDA
CNPJ: 76.730.076/0001-34
AVENIDA JOAO GUALBERTO, Nº 1661
BAIRRO JUVES
CURITIBA—PR
CEP: 80.030-001

OBJETO: Aquisição de reagente e soro controle para o Equipamento Laboratorial Analisador Bioquímico BS 240 MINDRAY, para a realização de exames Laboratoriais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Próprios

por um período de 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 3.744,80 (Três mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.35.00.00 – 3184

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso V do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 13 de julho de 2021.

JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod365933

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2021.

EMPRESA VENCEDORA: AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 05.545.381/0001-08

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO para aferição do teor de cloro, aferição de pH e aferição de temperatura destinados a garantir a qualidade/potabilidade da água, matérias-primas e produtos utilizadas e produzidos nas agroindústrias do município fiscalizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, que pertence a Secretaria de Expansão Econômica, para um período de 90 (noventa) dias, com recursos próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 2.049,29. (Dois mil quarenta e nove reais e vinte nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.01.2060600052.011000.3.3.90.30.11.00.00 – 2012

06.01.2060600052.011000.3.3.90.30.11.00.00 – 6452

06.01.2060600052.011000.3.3.90.30.16.00.00 – 2028

06.01.2060600052.011000.3.3.90.30.16.00.00 – 6184

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso V do Art. 24 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto nº 9.412/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 13 de julho de 2021.

JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod365973

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO 213/2021 AO CONTRATO Nº 217/2018 AO TERMO ADITIVO Nº 261/2019 E AO TERMO ADITIVO Nº 143/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2018

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSEMINAÇÃO LTDA—EPP.

OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 30/12/2021.

DATA: 14/06/2021.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 235/2021 AO CONTRATO Nº 174/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 71/2020

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e DAMARIS COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI

OBJETO: Prorrogação de Prazo até 10/07/2022.

DATA: 05/07/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e S M RESENDE E CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e Pintura de Ligação para manutenção de asfaltos em ruas do perímetro urbano e em estradas asfaltadas no interior do Município de Santa Izabel do Oeste PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

VIGÊNCIA: 16/06/22.

VALOR TOTAL: R\$ 782.900,00 (setecentos e oitenta e dois mil novecentos reais)

DATA: 16/06/21.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2021

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ATACADO MINIPREÇO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de equipamentos, materiais e contratação de pessoa jurídica com recursos recebidos do FNAS, FEAS, CEAS, FIA, CEDECA-PR e próprios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar, para um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VIGÊNCIA: 06/07/22.

VALOR TOTAL: R\$ 77.230,14 (setenta e sete mil duzentos e trinta reais e quatorze centavos)

DATA: 06/07/21.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 14 de Julho de 2021

Ano X – Edição Nº 2401

Página 39 / 046

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2021

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e GUILHERME CARVALHO COMERCIO–ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de equipamentos, materiais e contratação de pessoa jurídica com recursos recebidos do FNAS, FEAS, CEAS, FIA, CEDECA-PR e próprios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar, para um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VIGÊNCIA: 06/07/22.

VALOR TOTAL: R\$ 16.160,00 (dezesesseis mil cento e sessenta reais)

DATA: 06/07/21.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 83/2021

DISPENSA POR LIMITE Nº. 33/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2021

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e REALEZA INVOLÁVEL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa que disponibilizará instalação e manutenção do sistema de alarme (em comodato), monitoramento e atendimento 24 horas, 7 (sete) dias por semana de forma ininterrupta para execução de segurança das instalações do Centro de Idosos, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

VIGÊNCIA: 07/08/22.

VALOR TOTAL: R\$ 4.128,00 (quatro mil cento e vinte e oito reais).

DATA: 08/07/21.

Cod365955

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 234/2021 AO CONTRATO Nº 175/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 72/2020

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e EDSON MARCELO GAGGIOLA–ME

OBJETO: Prorrogação de Prazo até 10/11/2021.

DATA: 29/06/2021.

Cod365970

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 09/2021 13.07.2021

Súmula: “Cria Comissão Especial de Assuntos Relevantes para Estudos e Elaboração de Propostas para Atualização da Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, e das outras providências”.

ERICA DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte:

Resolução:

Art. 1º—Fica Criada no âmbito da Câmara Municipal a COMISSÃO ESPECIAL DE ASSUNTOS RELEVANTES para Estudos e Elaboração de Propostas de Atualização da Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, com a finalidade de proceder à revisão dos referidos textos legais, atualizando-os de acordo com as disposições da Constituição Federal, da jurisprudência e do eixo vivencial, dando aos seus conteúdos, um caráter atual e eficiente.

Art. 2º—A Comissão a que se refere o Artigo anterior será composta por 03 (três) Vereadores indicados pelos Líderes das respectivas Bancadas, através de correspondência, assegurando-se a representação proporcional das Bancadas e posteriormente nomeados através de Portaria.

§ 1º—A COMISSÃO ESPECIAL DE ASSUNTOS RELEVANTES, logo que constituída, reunir-se-á para a eleição de seu Presidente, Vice Presidente e Relator, a prefixação dos dias e horários de suas reuniões semanais e a distribuição de tarefas aos seus membros, lavrando-se a respectiva ata, que será assinada pelos presentes.

§ 2º—O membro nomeado poderá renunciar à Comissão, apresentando justificativa escrita dirigida ao Presidente da Câmara.

§ 3º—Em caso de licença superior a 15 (quinze) dias, ou exoneração do cargo efetivo, o Presidente da Câmara designará substituto para o respectivo período.

§ 4º—O titular licenciado retornará à Comissão ao final de sua licença.

Art. 3º—Comissão só poderá reunir-se com a presença de pelo menos 02 (dois) de seus membros, sendo que de cada reunião será lavrada a respectiva ata.

Art. 4º—A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, apartir da publicação desta Resolução, para apresentar o relatório dos trabalhos desenvolvidos, admitindo-se, se for necessária, uma prorrogação de mais 30 (trinta) dias.

§ 1º—O Presidente da Comissão poderá solicitar ao Presidente da Câmara a prorrogação do prazo previsto no caput deste Artigo, na impossibilidade de cumprimento decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado.

§ 2º—A prorrogação do prazo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

§ 3º—Todas as Propostas apresentadas no curso do prazo previsto no caput deste Artigo deverão ser analisadas previamente pela Comissão Especial de Revisão, que emitirá parecer pela sua viabilidade.

Art. 5º—Os membros da Comissão Especial de Assuntos Relevantes serão destituídos caso não compareçam a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

§ Único—Compete ao Presidente da Câmara, em atenção à petição de qualquer Membro da Comissão solicitando a destituição, após comprovar a autenticidade da denúncia, declarar vago o cargo para posterior substituição.

Art. 6º—Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos após a entrega do Relatório Final.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Julho de dois mil e vinte e um.

Erica do Nascimento - Vereadora/Presidente

Cod365947

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

EDITAL Nº 016/2021 PROMOÇÃO NA CARREIRA

A Presidente da Comissão de Promoção na Carreira, designado pela Portaria nº 5.845 de 05 de junho de 2021, torna público a relação de candidatos inscritos para a Promoção na Carreira, nos termos do Edital nº 014/2021, de 01.07.2021, sendo:

Inscrição nº	Nome Professor	CPF
001/2021	Gisele Malfessoni Heinen	033.369.599-26
002/2021	Patricia Bitdinger	089.669.679-06
003/2021	Indianara Andréa Felix	089.696.269-56
004/2021	Joslaine Selbach	087.060.749-95
005/2021	Adriana Varal de Lima	074.413.429-37
006/2021	Vanessa Acorsi	069.976.159-02
007/2021	Simone Tonieto da Rosa	058.862.299-06
008/2021	Roseli Siqueira Medina	022.785.979-06
009/2021	Carmen Dione Herzog Von Fruhauf	040.166.779-04
010/2021	Edineia Fatima Vicente Hubner	044.357.479-01
011/2021	Leticia Verlindo	082.756.549-63
012/2021	Bianca Daniela Geleski	069.709.149-09
013/2021	Bianca Daniela Geleski	069.709.149-09
014/2021	Luana Fossatti Testa	057.842.419-31
015/2021	Neide Daiana Fossatti	063.975.239-00

São João, 13 de julho de 2021.

JUREMA DA SILBA BRONCA – Presidente da Comissão

Cod365954

*Extrato do Termo Aditivo nº 115/2021,

Contratante: Município de São João, Contratada: Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda. Objeto: Concedem ao Contrato nº 176/2020 reequilíbrio econômico financeiro do valor inicialmente contratado no valor de R\$ 47.115,00, de acordo com a alínea d, do art. 65 da Lei 8.666/93.

*Extrato do Termo Aditivo nº 116/2021,

Contratante: Município de São João, Contratada: Casa de Apoio Bem Viver Ltda. Objeto: Adita-se ao item 02 do Contrato 272/2018 o acréscimo de 25%—R\$ 7.736,84, de acordo com o § 1º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

*Aviso de Revogação – Pregão Presencial nº 51/2021.

O Município de São João – Paraná, torna público, que fica revogado o processo licitatório—modalidade Pregão Presencial nº 51/2021, bem como todos os atos dele decorrentes, inclusive suas publicações, o qual tem por objeto a “contratação de empresa para realizar a retirada e a colocação de bomba para poço artesiano na localidade de Linha Boff, no Município de São João-PR”, e o faz com fulcro no art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. São João, 13 de julho de 2021. Clovis Mateus Cuccolotto – Prefeito Municipal de São João.

*EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

CONTRATANTE: Município de São João – CNPJ nº 76.995.422/0001-06.
CONTRATADA: Gildo Giacobbo MEI—CNPJ Nº 22.273.121/0001-40.
VALOR: 9.290,00 (nove mil duzentos e noventa reais).
OBJETO: Contratação de empresa para realizar reparos nos estofamentos da frota de ônibus escolares do Município de São João – PR.
FUNDAMENTO: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
São João, 13 de julho de 2021.
CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO—Prefeito Municipal de São João.

Cod365977

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28/07/2021 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE TRANSPORTE DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, CILINDROS DE AÇO AR COMPRIMIDO MEDICINAL, REGISTRO DE ALTA PRESSÃO PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL E RECARGAS DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA SER UTILIZADO NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 28/07/2021 as 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 12/07/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod365910

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29/07/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS VOLARE PLACA AWN 9691 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 29/07/2021 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 13/07/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod365920

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29/07/2021 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS ATENDER VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PARQUES, CICLOVIAS, CALÇADAS, PRÉDIOS PÚBLICOS ENTRE OUTROS REPAROS QUE VENHAM A SER NECESSÁRIOS, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 29/07/2021 as 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 13/07/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod365921

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL PRESENCIAL Nº 140/2021

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93, informa aos interessados que está promovendo retificação no Edital de Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS, ANO FABRICAÇÃO 2021, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

1. Onde lê-se: LOTE 1 – ITEM 1: Caminhonete com motorização mínima 1.4 8v flex, câmbio manual de 5 marchas, tração dianteira, direção hidráulica, cintos de segurança retrateis de 3 ponto com regulagem de altura, airbag duplo (motorista e passageiro), alarme antifurto, alerta de uso de sinto de segurança do motorista, freios ABS, conta-Giro, controle de tração avançado, Hodometro digital, grade de proteção do vidro traseiro, apoio de pé para motorista, apoios de cabeça com regulagem de altura, console central com porta objetos para copos, Ar condicionado, travas elétricas, rodas em liga leve de aro 15 , Ar quente, comandos de Áudio no volante, bancos de tecido ou couro com ajustes de altura no banco do motorista, vidros elétricos desembaçador traseiro, computador de bordo, sensor de farol, farol de neblina, capacidade para 2 ocupantes.

2. Leia-se: LOTE 1 – ITEM 1: Caminhonete com motorização mínima 1.4 8v flex, câmbio manual de 5 marchas, tração dianteira, direção hidráulica, cintos de segurança retrateis de 3 ponto com regulagem de altura, airbag duplo (motorista e passageiro), alarme antifurto,

alerta de uso de sinto de segurança do motorista, freios ABS, conta-Giro, controle de tração avançado, Hodometro digital, grade de proteção do vidro traseiro, apoio de pé para motorista, apoios de cabeça com regulagem de altura, console central com porta objetos para copos, Ar condicionado, travas elétricas, rodas chapas na cor chumbo aro 5.5 X 15 + pneus 195/65 R15, Ar quente, comandos de Áudio no volante, bancos de tecido ou couro com ajustes de altura no banco do motorista, vidros elétricos desembaçador traseiro, computador de bordo, Luz de iluminação da caçamba, Luz de leitura capacidade para 2 ocupantes

3. Fica designada nova data para Sessão de entrega de envelopes e julgamento para 29/07/2021 às 10h00.

4. Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 13 de julho de 2021.

Leila da Rocha - Prefeita

Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Cod365949

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 018/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS BIOQUÍMICOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ATENDIDOS/ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, SENDO QUE A REALIZAÇÃO DE COLETA DO MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DEVERÁ SER DIÁRIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, EM LOCAL PRÓPRIO E A ENTREGA DOS RESULTADOS JUNTO O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021; FORNECEDOR: LABORATORIO SILVESTRIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 29.032.261/0001-75, com sede na R CAMPOS NOVOS, 569 SALA 3–CEP: 85575-000–BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste–Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO–R\$ 136.781,00 (cento e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais), RECONHECIMENTO: 13/07/2021, por Ampélio Parzianello, Secretário de Saúde; RATIFICAÇÃO: 13/07/2021, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D' Oeste–Paraná.

Cod365961

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DA 1º TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas presentes Atas abaixo relacionadas.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º 47/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
41/2021	JULIANA OLIVEIRA HARTMANN EIRELI	40.950.338/0001-29	115.644,00
42/2021	SETIM & TITON LTDA	20.862.784/0001-74	148.220,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 09/04/2021–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

Cod365950

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Decreto 4.728, de 12 de Julho de 2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º—Fica transferido, Marcio Roberto Tibes, portador do RG n.º 6.924.025-9 SSP/PR e CPF n.º 028.602.989-83 do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente, para o cargo de Secretário Municipal do Desenvolvimento do Interior e Agricultura.

Art. 2º—O presente decreto revoga o Decreto nº 4454/2020, revoga todas as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de Julho de 2021.

Marciano Vottri - Prefeito

Cod365926

PORTARIA Nº 156/2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. Resolve:

I—Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Férias Gozadas
Junior Luiz Da Coreggio	Gerente de Administração Financeira	2020/2021	12/07/2021 até 18/07/2021

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 12 de Julho de 2021.

Marciano Vottri - Prefeito

Cod365927

PORTARIA Nº 155/2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de dar andamento aos trabalhos de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 para atender todas as exigências do artigo 101, inciso I da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial para Elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, formada pelos seguintes membros da Administração Direta do Município:

Contadora – Cleonete Spigiorin
Secretaria de Administração e Planejamento – Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Secretaria de Fazenda – Carla Beatriz Rachwal
Secretaria de Saúde – Odilio Tsuyoshi Maeda
Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer – Patrícia Sanagiotto
Secretaria de Desenvolvimento Social – Cristiane Rafaela Stasiak
Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio – Patrícia Madruga
Secretaria de Desenvolvimento do Interior e Agricultura – Fernando Fávero
Secretaria de Desenvolvimento e Defesa do Meio ambiente – Márcio Roberto Tibes

Art. 2º. A Comissão Especial será presidida pelo Sr. Jhonatan Salatiel Morosini Klein (Secretário de Administração e Planejamento) e Sra. Cleonete

Spigiorin (Contadora), que ficarão incumbidos das convocações, e pautas das reuniões ordinárias a serem definidas em calendário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 13 de julho de 2021.

Marciano Vottri
Prefeito

Cod365928

PORTARIA Nº 157/2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

I – Autorizar o pagamento de meia diária o servidor Valdir Facin, agente de operações de veículos e equipamentos rodoviários, conforme protocolo 2986/2021 e requerimento de diária 82/2021, para transporte de paciente SUS em Cascavel PR no dia 12 de Julho de 2021.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 12 de julho de 2021.

Marciano Vottri

Prefeito

PORTARIA Nº 158/2021

Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária o servidor Valdir Casassola, ocupante do cargo de motorista, conforme protocolo 2986/2021 e requerimento de diária 83/2021, para transporte de paciente SUS em Londrina PR no dia 12 a 13 de julho de 2021.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino–PR, em 12 de julho de 2021.

Marciano Vottri

Prefeito

PORTARIA Nº 159/2021

Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. Resolve:

I – Autorizar o pagamento de meia diária ao servidor Luiz Carlos de Lima, agente de operações de veículos e equipamentos rodoviários, conforme protocolo 2986/2021 e requerimento de diária 84/2021, para transporte de paciente SUS em Cascavel PR no dia 13 de Julho de 2021.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 12 de Julho de 2021.

Marciano Vottri

Prefeito

Cod365976

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 14 de Julho de 2021

Ano X – Edição Nº 2401

Página 44 / 046

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 21/2021 - PE
CNPJ: 76.995.463/0001-00 Rua Barão de Capanema, 134 C.E.P.: 85520-000 - Vitorino - PR	Processo Administrativo: 49/2021 Processo de Licitação: 49/2021 Data do Processo: 21/06/2021
Folha: 1/1	

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2021 - PR
CNPJ: 76.995.463/0001-00 Rua Barão de Capanema, 134 C.E.P.: 85520-000 - Vitorino - PR	Processo Administrativo: 50/2021 Processo de Licitação: 50/2021 Data do Processo: 21/06/2021
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 49/2021
b) Licitação Nr.: 21/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 13/07/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Média Descio (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 004894 - EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME	5	0,0000	181.750,00
- 005876 - NIENDIEKER & CIA LTDA	3	0,0000	108.475,00
	8		290.225,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 (007), 2.009.3.3.90.30.00.00.00.00 (020), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (332), 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 (044)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 50/2021
b) Licitação Nr.: 22/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/07/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Média Descio (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 005779 - RADAR INTELIGENCIA - EIRELI	1	0,0000	25.200,00
	1		25.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (06), 2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (37)

.....
MARCIANO VOTTRI
PREFEITO MUNICIPAL
Cod365918

.....
MARCIANO VOTTRI
PREFEITO MUNICIPAL
Cod365929

Errata da Dispensa nº 21/2021 -OBJETO: **Contratação de palestras motivacionais para os servidores da Administração Pública Municipal, lotados na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde e na Secretaria de Administração e Planejamento.** No item: especificações, onde le-se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, leia a se: SERVIÇOS DE APOIO E PALESTRAS DE CAPACITAÇÃO.

Cod365956

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 27/07/2021 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR item n.º 28/2021, objetivando o **Aquisição de uniformes escolares que serão distribuídos a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino..**

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 14/07/2021, das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222, pelos emails: licita@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br e pelo site WWW.vitorino.pr.gov.br.

Vitorino, 13/07/2021
FERNANDO
SINHORINI:03584641969
69
Assinado de forma digital por
FERNANDO
SINHORINI:03584641969
Dados: 2021.07.13 14:35:23 -03'00'
Pregoeiro Oficial do Município

Cod365962

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 14:00 horas do dia 27/07/2021 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR item n.º 29/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 14/07/2021, das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222, pelos emails: licita@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br e pelo site WWW.vitorino.pr.gov.br.

Vitorino, 13/07/2021
FERNANDO
SINHORINI:03584641969
41969
Assinado de forma digital por
FERNANDO
SINHORINI:03584641969
Dados: 2021.07.13 15:42:44 -03'00'
Pregoeiro Oficial do Município

Cod365987

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 14 de Julho de 2021

Ano X – Edição Nº 2401

Página 46 / 046

ARSS-PR

RESOLUÇÃO Nº 066/2021

Data 13/07/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de pessoal, aprovado no Processo Seletivo Simplificado PSS edital 001/2019, e dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º- Fica nomeada, por tempo determinado, o Servidor abaixo citado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital 001/2019, no quadro de pessoal da Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS e CAPS AD III.

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA ADMISSÃO
Suelen Cristina de Souza	065.286.589-51	Auxiliar de Serviços Gerais – CAPS AD III	13/07/2021

Art. 2º–Os vencimentos mensais atribuídos serão os constantes estipulados na resolução Nº 73/2013 e 24/2014.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 13 de julho de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ

PRESIDENTE

Cod365916

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

PARTES: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE e SUELEN CRISTINA DE SOUZA.

OBJETO: Contratação de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS–CAPS AD III com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de PSS nº 001/2019, art. 443 da CLT, Resolução nº 083/2018 da ARSS, e art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: Termo inicial em 13/07/2021 e termo final em 13/07/2022, podendo ser prorrogado por até igual período por uma única vez.

RECURSOS: Dotação própria da entidade.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.496,60 (Um mil quatrocentos e noventa e seis reais com sessenta centavos).

Francisco Beltrão, em 13 de julho de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ

Presidente/ARSS

Cod365914